

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE, SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR, CONSELHEIRO DA 4ª RELATORIA.**

**PROCESSO Nº 1738/2021**

**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**, CPF nº 644.445.111-68, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar as

**CONTRARRAZÕES E ESCLARECIMENTOS AO RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 303/2022 (Evento 3) e DESPACHO Nº 825/2022-RELT4 (Evento 4)**

que versa sobre a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, relativa ao exercício financeiro de 2020, exercendo o direito do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º LV da Constituição Federal, bem assim, do disposto no art. 21 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei nº 1.284/2001.

**TEMPESTIVIDADE**

As contrarrazões e esclarecimentos referentes ao Relatório de Análise nº 303/2022 e Despacho nº 825/2022 é tempestiva, em razão da Citação ter sido efetivada aos 29 de agosto de 2022 (Evento 10), cujo prazo é de 15 dias úteis.

**a) Item 9.2.3 – Ocorrência de déficit orçamentário efetivo no valor de R\$ -8.934.820,00, não atendendo os termos da IN/TCE-TO nº02/2013, item 4.1.2, Anexo II (Restrição Gravíssima);**

**Esclarecimento:**

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos, sendo deficitários e dependentes de recursos do Tesouro. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionadas à execução do orçamento do exercício”. Ao estatuir Normas Gerais de Direito Financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, restou estabelecido a necessidade de “manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria”, consoante art. 48, alínea “b”, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido, afirmamos que a manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas de cada órgão se dará de forma parcial e que os Balanços Orçamentários não consolidados de órgãos e entidades poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, não representando irregularidade. Tal assertiva aplica-se perfeitamente à situação em comento, posto que a Unidade Orçamentária, ora analisada, não é gestora do Orçamento Geral do Estado, dependendo, portanto, de descentralizações orçamentárias advindas da Secretaria do Planejamento.

Considerando que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes compõe a estrutura da Administração Pública Estadual, ressaltamos que na consolidação das contas do Governo do Estado do Tocantins foi atendido o que dispõe no art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964.

A par disso, as Unidades Gestoras da Administração Direta recebem limite de saque para execução de suas despesas, tendo em vista o sistema de caixa único do tesouro estadual. Assim, a previsão da receita orçamentária é feita no tesouro estadual que quando da arrecadação libera limite de saque às unidades gestoras.

A vista do até aqui exposto, menciona-se que o déficit orçamentário ora mencionado de R\$ -8.934.820,00 representa apenas 0,60% do orçamento anual desta Unidade Gestora, um percentual reduzido comparado com o orçamento anual, bem inferior ao percentual de 5% considerado como razoável, margem de tolerância que esta Corte vem adotando, assim destaco a exemplo os dizeres do Voto N° 115/2021-RELT6<sup>1</sup>: “8.4.2. Após refeitos os cálculos, verificou-se que houve então um déficit orçamentário de R\$ 371.528,91, que se comparado com a receita gerida de R\$ 6.975.431,30, representa um percentual de 5,33%, que está fora da margem de tolerância que esta Corte vem adotando (5%). Contudo, não foi oportunizado a gestora quando da citação, o exercício do contraditório e da ampla defesa acerca desta impropriedade concernente ao deficit orçamentário, até mesmo porque não foi um ponto diligenciado no Relatório de Análise da Prestação de Contas. Desse modo, constitui-se óbice intransponível para que a sobredita irregularidade possa integrar a motivação para a rejeição das presentes contas relativo a esta irregularidade, razão pela qual afastamos a responsabilização.” (grifei), acerca do Relatório de Análise da Prestação de Contas n° 570/2020 /Fundo Municipal de Educação de Barrolândia, exercício de 2019.

Do que se nota do déficit orçamentário desta Unidade Gestora que é de **apenas 0,60%** estando, portanto, dentro do limite que é amparado justamente pelo voto em comento desta Corte de Contas.

**a) Item 9.4.1.1 – A conta contábil “Estoques”, às fls. 295, apresenta saldo no valor de R\$ 117.659.260,85, que não confere com a posição física e financeira do material em estoque, às fls. 541, tendo sido emitido justificativa em Nota Explicativa. Em desacordo com os termos da IN/TCE-TO n° 02/2013, Item 3.1.4, Anexo II (Restrição Gravíssima);**

#### **Esclarecimento:**

Preliminarmente, cumpre esclarecer acerca do que dispõe a Instrução Normativa n° 006/2003, que regulamenta a Prestação de Contas Anual da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, especificamente o art. 9°, inciso XVIII:

---

<sup>1</sup>Disponível em:

[https://www.tceto.tc.br/sistemas\\_scp2/blank\\_visualiza\\_doc\\_novo/blank\\_visualiza\\_doc\\_novo.php?script\\_case\\_in\\_it=1&nmgp\\_url\\_saida=/sistemas\\_scp2/blank\\_processo\\_site/blank\\_processo\\_site.php&nmgp\\_parms=IdDocLer\\*s cin124602\\*scoutparm2\\*scin%22%22\\*scout](https://www.tceto.tc.br/sistemas_scp2/blank_visualiza_doc_novo/blank_visualiza_doc_novo.php?script_case_in_it=1&nmgp_url_saida=/sistemas_scp2/blank_processo_site/blank_processo_site.php&nmgp_parms=IdDocLer*s cin124602*scoutparm2*scin%22%22*scout) Acesso em: 14 set. 2022

“Demonstrativo dos valores físico/financeiro do Almoxarifado em 31/12”, peça que compõe o Processo Anual de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas.

Conforme se nota, o item aponta para divergência entre o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SIAFE-TO), na conta contábil “Estoques” com a posição física financeira do material em estoque, sendo isto uma consequência da falta de um sistema efetivo de controle de almoxarifado durante alguns anos.

No caso vertente, importa informar que durante alguns exercícios, pela falta de um sistema legalmente constituído, as baixas que deveriam ser realizadas no SIAFE-TO não ocorriam, ocasionando um saldo na conta contábil Estoques, mesmo após a saída de materiais do almoxarifado.

Como decorrência da ação efetiva em regularizar a falta de um sistema eficaz de controle de estoque – no que tange aos ditames legais, em especial o inciso III, do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como, regularizar a diferença existente, houve providências para a regularização da situação do almoxarifado, sendo instituída a Comissão de Inventário no âmbito desta Secretaria, por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1119, de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5682, a seguir.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES**

**PORTARIA-SEDUC Nº 786, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2016/27000/000390

Número de Contrato: 048/14

Fiscal do Contrato: Jaime Machado Barbosa - Matrícula nº 797896-2

Substituto de Fiscal: Shirley Maria Silva Biângulo de Sá - Matrícula nº 1252704-1

Contratada: SELE NORTE 2 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 09.102.041/0002-44

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é locação de veículos destinada a atender as necessidades desta Pasta.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Compras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendente de Esporte, Juventude e Lazer e a Diretoria de Administração e Compras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista a Lei Federal nº 9.784/1999, art. 50, que aduz sobre a motivação dos atos administrativos, e

Considerando a necessidade de salvaguardar a aplicação do recurso público, demonstrando de forma tempestiva e eficaz os valores corretos dos demonstrativos do almoxarifado, balizados na Constituição Federal de 1988, art. 70.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro, art. 108, inciso III, que a avaliação dos bens do almoxarifado será pelo preço médio ponderado das compras.

Considerando a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 006/2003, que regulamenta sobre a prestação de contas anual da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, art. 9º, inciso XVIII, que solicita o demonstrativo dos valores físico/financeiro do Almoxarifado em 31/12, sendo que a Prestação de Contas Anual só é considerada entregue contendo todas as peças.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.037/2020, que dispõe sobre a prestação de contas anual do Governador do Estado e dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e do Poder Executivo, art. 5º, §1º, inciso III, alínea b, orienta que até o dia 8 de cada mês, deve-se enviar a Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a conciliação do almoxarifado.

Considerando o Manual de Orientação para Organização e Controle de Almoxarifados, da Controladoria-Geral do Estado, que orienta sobre o Inventário Físico, que é um controle entre o saldo físico de estoque no almoxarifado, confrontando com o controle administrativo e contábil.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.094/2020 que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, que consta de alguns módulos, dentre eles, um específico para o almoxarifado e os bens em estoque desta Secretaria já deveriam estar lançados no referido Sistema.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário no âmbito da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.**

Art. 2º A Comissão de Inventário tem competência para promover o levantamento físico-financeiro dos materiais em estoques localizados na Unidade Técnica de Almoxarifado, devendo para tanto, realizar todas as atividades necessárias para a elaboração de relatório conclusivo sobre os bens apurados.

Art. 3º DESIGNAR os servidores ALINE QUEIROZ LABRE, matrícula nº 893068-3, REGIVANE MARTINS AMBROZIO SILVA, matrícula nº 808086-3, HUGO LEONARDO XAVIER LUSTOSA SOUSA, matrícula nº 924523-4, MARIA ELI SILVA PEREIRA, matrícula nº 1185278-1 e ELIA DA MOTA BARRÓS TAVARES, matrícula nº 559778-3 para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE INVENTÁRIO e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 60 dias, relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1127, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a ENIVALTER PEREIRA DA SILVA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 1231553-3, CPF: 919.294.581-34, no período de 14 a 28/09/2020, referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 a 24/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1130, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**DETERMINAR**

a fruição de férias a ANTONIO FERNANDO LIMA DA SILVA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 618631-2, CPF: 504.014.404-00, no período de 16 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 14/06/2019 a 13/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1131, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

**ANULAR**

a Portaria-Seduc nº 252, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.540, de 07 de fevereiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1132, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,



Assinale, ainda, que houve uma republicação da referida Comissão (PORTARIA-SEDUC Nº 1119, de 02 de setembro de 2020 – republicada para correção, publicada no Diário Oficial nº 5682), concedendo mais poderes e atribuições, para realizarem as ações pertinentes ao que o caso requeria, com os trabalhos sempre pautados no Princípio da Legalidade e Legitimidade, conforme demonstrado abaixo.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

PROCESSO: 2019/17010/000855  
CONTRATO: 053/2019  
LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
LOCADOR: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP  
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 053/2019 nos termos do art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.868/93.  
FINALIDADE: A presente locação de imóvel visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo Regional do PROCON de Gurupi -TO.  
FIRMADO EM: 25/09/2020  
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Terceira - Do Prazo" do Contrato nº 053/2019, prorrogando-se a vigência a partir de 01 de outubro de 2020 e findando-se em 01 de outubro de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0240688866  
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pelo locatário, Saulo Ribeiro Cerqueira e Liliane Soares Marinho Cerqueira, pelo locador.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

PROCESSO: 2019/17010/000853  
CONTRATO: 062/2019  
LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
LOCADOR: ANTONIO CIVIL OLIVEIRA CRUZ e ROSILENE PEREIRA DE SOUSA CRUZ  
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 062/2019 nos termos do art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.868/93.  
FINALIDADE: A presente locação de imóvel visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo Regional do PROCON de Guaraí -TO.  
FIRMADO EM: 09/10/2020  
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima Terceira - Da Vigência" do Contrato nº 062/2019, prorrogando-se a vigência a partir de 16 de outubro de 2020 e findando-se em 16 de outubro de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0240688866  
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pelo locatário, Antonio Civil Oliveira Cruz e Rosilene Pereira de Sousa Cruz, pelo locador.

## SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

## PORTARIA Nº 44/2020/GABSEC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

Art. 1º DESIGNAR, a servidora SILMARA MARTINS DA SILVA, matrícula 901808-3, Assessor Comissionado III (CA-3), para responder pela função de Gerente de Relações Públicas (DAI-1), no período de 08/10/2020 a 19/11/2020, por motivos de Férias da sua titular Valdemire Gomes Aguiar, matrícula 505241-2.

Art. 2º DESIGNAR, a servidora QUESIA GOMES DE SOUZA E NOGUEIRA DA FONSECA, matrícula 1117220-6, Assessor Comissionado II (CA-2), para responder pela função de Diretor de Publicidade (DAI-4), no período de 08/10/2020 a 04/11/2020, por motivos de Férias de sua titular Perlane de Cassia Cordeiro Loliola, matrícula 938859-5.

Art. 3º DESIGNAR, o servidor BRUNO VIEIRA DE MELO AGUIAR, matrícula 1079255-4, Analista de Comunicação Social, para responder pela função de Diretor de Marketing (DAI-4), no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, por motivos de Férias de sua titular Inácia Maria Bento Parente Franco, matrícula 1074024-5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

ADRIANA REIS DE SOUSA  
Secretária Executiva da Comunicação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTESPORTARIA-SEDUC Nº 1119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.  
Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista a Lei Federal nº 9.784/1999, art. 50, que aduz sobre a motivação dos atos administrativos, e

Considerando a necessidade de salvaguardar a aplicação do recurso público, demonstrando de forma tempestiva e eficaz os valores corretos dos demonstrativos do almoxarifado, balizados na Constituição Federal de 1988, art. 70.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro, art. 106, inciso III, que a avaliação dos bens do almoxarifado será pelo preço médio ponderado das compras.

Considerando a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 006/2003, que regulamenta sobre a prestação de contas anual da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, art. 9º, inciso XVIII, que solicita o demonstrativo dos valores físico/financeiro do Almoxarifado em 31/12, sendo que a Prestação de Contas Anual só é considerada entregue contendo todas as peças.

Considerando o Decreto Estadual nº 8.037/2020, que dispõe sobre a prestação de contas anual do Governador do Estado e dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e do Poder Executivo, art. 5º, §1º, inciso III, alínea b, orienta que até o dia 8 de cada mês, deve-se enviar à Superintendência de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a conciliação do almoxarifado.

Considerando o Manual de Orientação para Organização e Controle de Almoxarifados, da Controladoria-Geral do Estado, que orienta sobre o Inventário Físico, que é um controle entre o saldo físico de estoque no almoxarifado, confrontando com o controle administrativo e contábil.

Considerando o Decreto Estadual nº 8.084/2020 que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, que consta de alguns módulos, dentre eles, um específico para o almoxarifado e os bens em estoque desta Secretaria já deveriam estar lançados no referido Sistema.

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário no âmbito da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes com as seguintes competências:

I - promover o levantamento físico-financeiro do acervo de estoque localizado na Unidade Técnica Executiva de Almoxarifado.

II - levantar quantitativa e qualitativa todos os materiais em estoque, observando discrepâncias quanto a:

- a) material sem identificação;
- b) material existente sem registro;
- c) material obsoleto;
- d) material deteriorado ou danificado;
- e) materiais vencidos ou próximo do vencimento;
- f) materiais com nenhuma ou pouca movimentação;
- g) outros casos.

III - identificar o estado de conservação, discriminando em relatório os materiais suscetíveis de transferência ou desfazimento.

IV - elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

## V - propor a apuração de irregularidades constatadas.

VI - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo o que for necessário ao cumprimento de suas tarefas.

VII - ao final do procedimento emitir Relatório de Inventário do estoque existe na Unidade Técnica Executiva de Almoxarifado.

Art. 2º O Relatório de Inventário do estoque do almoxarifado viabilizará a confrontação com os saldos contabilizados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (Siafe/TO), para análise e regularização.

Art. 3º DESIGNAR os servidores ALINE QUEIROZ LABRE, matrícula nº 893058-3, REGIVANE MARTINS AMBRÓZIO SILVA, matrícula nº 908086-3, HUGO LEONARDO XAVIER LUSTOSA SOUSA, matrícula nº 924523-4, MARIA ELI SILVA PEREIRA, matrícula nº 1185276-1, ELJA DAMOTA BARROS TAVARES, matrícula nº 559779-3 e ALESSANDRO ESTEVES DE ALMEIDA, matrícula nº 1081771-7 para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE INVENTÁRIO e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 60 dias, relatório conclusivo, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1283, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

**LOTAR**

o servidor GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ, matrícula nº 800573-2, Professor da Educação Básica, no Colégio de Aplicação, no município de Araguaína, a partir de 21 de setembro de 2020, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1285, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**DETERMINAR**

a fruição de férias a SULEIMA CRISTINA BOTTERI, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 796834-7, CPF: 663.139.371-04, no período de 01 a 15/10/2020, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 17/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1286, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**DETERMINAR**

a fruição de férias a OSVALDO ALVES DA SILVA, Professor Normalista, matrícula funcional nº 423856-2, CPF: 335.993.001-00, no período de 01 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1287, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**DETERMINAR**

a fruição de férias a SERGIO REIS BISPO, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 1100416-4, CPF: 007.840.631-50, no período de 19/10/2020 a 02/11/2020, referente ao período aquisitivo de 24/06/2019 a 23/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1288, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**DETERMINAR**

a fruição de férias a JAIR RODRIGUES LOPES, Professor Normalista, matrícula funcional nº 735428-3, CPF: 612.014.721-72, no período de 01 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 26/06/2019 a 25/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1290, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**DETERMINAR**

a fruição de férias a ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 894210-7, CPF: 889.267.301-30, no período de 06/10/2020 a 04/11/2020, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1291, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**DETERMINAR**

a fruição de férias a ARLINDO FERNANDES NETO, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 895729-2, CPF: 798.917.051-53, no período de 16 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1292, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 1215, de 24 de setembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.605, de 29 de setembro de 2020, na parte que designou o Professor da Educação Básica, MAYKEL CLEYBER FERREIRA DE ARAÚJO, número funcional 71666-3, CPF: 008.740.561-01, para ministrar 12 aulas mensais, a seguir.

Ordem de	Letras
no período de 10 de agosto de 2020 a 19 de janeiro de 2021	no período de 11 de setembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Acrescenta-se, ainda, que com o intuito de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão de Inventário, optou-se por convertê-la em Grupo de Trabalho (PORTARIA-SEDUC Nº 880, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5878),

com as mesmas competências e atribuições, qual seja, regularizar a falta de um sistema de almoxarifado, sanando a diferença existente entre estoque e sistema financeiro.

**PORTARIA-SEDUC Nº 880, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 50, da Lei Federal nº 9.784/1999, que aduz sobre a motivação dos atos administrativos, e

Considerando a ordem jurídica contida no artigo 70, da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre o dever e a obrigatoriedade de prestação de contas no que tange a todo recurso, dinheiros e bens no âmbito da Gestão e da Administração Pública, e, cumprindo ainda o mandamus da legalidade na atividade administrativa.

Considerando a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 006/2003, que regulamenta sobre a prestação de contas anual da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, art. 9º, inciso XVIII, que solicita o demonstrativo dos valores físico-financeiro do Almoxarifado em 31/12, sendo que a Prestação de Contas Anual só é considerada entregue contendo todas as peças.

Considerando a publicação da PORTARIA-SEDUC Nº 1119, de 02 de setembro de 2020, republicada em 15 de outubro de 2020, que instituiu a Comissão de Inventário no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para promover o levantamento físico-financeiro do estoque do almoxarifado, emitir Relatório de Inventário e regularização junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SIAFE-TO).

Considerando as reiteradas publicações de atos administrativos prorrogando o prazo da Portaria retromencionada, garantindo a legalidade e legitimidade dos atos praticados pela Comissão de Inventário.

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter a Comissão de Inventário instaurada pela PORTARIA-SEDUC Nº 1119, de 02 de setembro de 2020, republicada em 15 de outubro de 2020, em Grupo de Trabalho - GT, com as mesmas competências e atribuições, que legitimou a Comissão de Inventário a elaborar o Relatório de Inventário do estoque do almoxarifado possibilitando a confrontação com os saldos contabilizados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SIAFE-TO), para análise e regularização.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos mesmos servidores abaixo relacionados, já designados por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1119/2020, de 02 de setembro de 2020, sobre a coordenação do primeiro:

- a) ALINE QUEIROZ LABRE, matrícula nº 893058-3;
- b) REGIVANE MARTINS AMBRÓZIO SILVA, matrícula nº 908088-3;
- c) HUGO LEONARDO XAVIER LUSTOSA SOUSA, matrícula nº 924523-4;
- d) MARIA ELI SILVA PEREIRA, matrícula nº 1185276-1;
- e) ÉLIA DA MOTA BARROS TAVARES, matrícula nº 559778-3;
- f) ALESSANDRO ESTEVES DE ALMEIDA, matrícula nº 1061771-8.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá a duração até a conclusão dos trabalhos no que tange ao Relatório de Inventário para análise e regularização junto ao SIAFE-TO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 895, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

**DETERMINAR**

a fruição de férias dos servidores adiante indicados, vinculados à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guarái, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

SERVIDOR(A)	Nº FUNCIONAL	CARGO	PRÉCISO	PERÍODO ACQUISITIVO
MARIA GERTILDES DE OLIVEIRA NETO DE MELO	1246204	PROFES	21/08 a 25/08/2021	25/09/2018 24/09/2017
HELEN MARIA COELHO MIRANDA RALJO	8121046	PROFES	21/08 a 25/08/2021	18/09/2018 17/09/2017
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	386040-1	PROFES	21/08 a 25/08/2021	18/09/2018 18/09/2017
NANA APARECIDA SILVA DE SOUSA	1205046-1	PROFES	21/08 a 25/08/2021	12/09/2018 11/09/2017
ROSAMARIA NUNES SOUSA	408880-1	PROFES	21/08 a 25/08/2021	19/02/2018 18/02/2017
CRISCA FREUDENZA DA SILVA ROS	578750-3	PROFES	21/08 a 25/08/2021	25/09/2018 23/09/2017
MARIA LUCIA DE SOUZA	872111-2	PROFES	21/08 a 25/08/2021	25/09/2018 23/09/2017
ELIANE GOMES PUTENCIO	1258080-1	PROFES	21/08 a 25/08/2021	21/09/2018 20/09/2017
ZENETE NERES OLIVEIRA CABRAL	578750-3	PROFES	21/08 a 25/08/2021	14/09/2018 13/09/2017
DANIMY CIRQUEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	21577-3	PROFES	21/08 a 25/08/2021	07/09/2018 06/09/2017
MAGNA HELOISA RIBEIRO LACERDA	6678074	PROFES	21/08 a 25/08/2021	15/09/2018 08/09/2017

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 896, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe acerca da extinção do contrato nº 089/2018, firmado entre a Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes e a empresa Cap Engenharia Eireli - Me.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Ato nº 195 - NM.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.869/93, nos artigos 58, II, 78, I e II e 79, I, que explicitam a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando ocorre a sua inexecução;

Considerando que a empresa CAP ENGENHARIA EIRELI - ME, contratada no processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 004/2018, não cumpriu integralmente o contido no Contrato nº 089/2018;

Considerando o interesse público, uma vez que a demora na conclusão da obra casou enormes prejuízos aos usuários do Ginásio de Esportes Luiz Orlando Pompeu, e a comunidade de modo geral da cidade de Cariri do Tocantins, resolve:

Art. 1º DECLARAR extinto o contato nº 089/2018, firmado entre esta Pasta e a empresa Cap Engenharia Eireli-Me.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Vale acentuar como um dos resultados dos trabalhos do Grupo de Trabalho (Comissão de Inventário) foi a apresentação do Inventário dos bens em estoque existente na Unidade Técnica Executiva de Almoxarifado, que foi migrado para o Sistema Integrado de Gerenciamento e Administração - SIGA, módulo almoxarifado, no dia 17/12/2020.



Por seu turno, outra ação significativa dos trabalhos foi a autuação do processo administrativo protocolado sob o SGD nº 2021/27000/001042, que legalizou e regularizou a baixa no SIAFE-TO no valor de R\$ 32.015.610,39, no exercício de 2021.

Cumprе esclarecer que o valor retromencionado, é a regularização do período de janeiro a novembro de 2020, tendo em vista que a partir do mês de dezembro, houve a implantação do SIGA, dessa forma, as baixas seriam realizadas mediante relatório de saída do referido Sistema. Segue abaixo quadro evidenciando as informações supracitadas:

Balancete						
Filtro						
* Tipo de Relatório	Unidade Gestora					
* Unidade Gestora	270100	SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES				
* Mês	5 - Maio					
* Tipo	Acumulado	Trazer Saldos Zerados <input type="checkbox"/>				
Conta Inicial		Conta Final				
Dados Gerais						
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo	Tipo	
113110300 - ADIANTAMENTOS DE TRANSFERENCIAS VOL...	856.530.002,44	1.416.151,59	6.760.363,53	851.185.790,50	D	
113110301 - ADIANTAMENTOS DE TRANSFERENCIAS VOL...	856.530.002,44	1.416.151,59	6.760.363,53	851.185.790,50	D	
113800000 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A...	18.922,96	26.952.310,47	26.537.921,89	433.311,54	D	
113810000 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A...	18.922,96	26.952.310,47	26.537.921,89	433.311,54	D	
113819900 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES D...	18.922,96	26.952.310,47	26.537.921,89	433.311,54	D	
113819905 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	26.856.828,24	26.459.764,66	397.063,58	D	
113819908 - REGULARIZAÇÕES	0,00	39.446,44	22.121,44	17.325,00	D	
113819909 - OUTROS DEVEDORES A RECEBER	18.922,96	0,00	0,00	18.922,96	D	
115000000 - ESTOQUES	117.659.260,85	6.213.430,75	6.393.795,20	117.478.896,40	D	
115100000 - MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	67.371.903,54	2.384.743,68	3.045.627,29	66.711.019,93	D	
115110000 - MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO ...	67.371.903,54	2.384.743,68	3.045.627,29	66.711.019,93	D	
115110300 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	67.371.903,54	2.384.743,68	3.045.627,29	66.711.019,93	D	
115110301 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	67.371.903,54	2.384.743,68	3.045.627,29	66.711.019,93	D	
115600000 - ALMOXARIFADO	49.034.121,53	3.828.687,07	3.348.167,91	49.514.640,69	D	
115610000 - ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	49.034.121,53	3.828.687,07	3.348.167,91	49.514.640,69	D	

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE-TO.  
Acesso em: 06 set. 2022.

Balancete						
Filtro						
* Tipo de Relatório	Unidade Gestora					
* Unidade Gestora	270100	SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES				
* Mês	6 - Junho					
* Tipo	Acumulado	Trazer Saldos Zerados <input type="checkbox"/>				
Conta Inicial		Conta Final				
Dados Gerais						
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo	Tipo	
113819905 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	28.319.292,41	27.922.228,83	397.063,58	D	
113819909 - OUTROS DEVEDORES A RECEBER	18.922,96	0,00	0,00	18.922,96	D	
115000000 - ESTOQUES	117.659.260,85	6.800.300,72	40.208.044,50	84.251.517,07	D	
115100000 - MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	67.371.903,54	2.384.743,68	33.262.508,90	36.494.138,32	D	
115110000 - MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO ...	67.371.903,54	2.384.743,68	33.262.508,90	36.494.138,32	D	
115110300 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	67.371.903,54	2.384.743,68	33.262.508,90	36.494.138,32	D	
115110301 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	67.371.903,54	2.384.743,68	33.262.508,90	36.494.138,32	D	
115600000 - ALMOXARIFADO	49.034.121,53	4.415.557,04	6.931.255,60	46.518.422,97	D	
115610000 - ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	49.034.121,53	4.415.557,04	6.931.255,60	46.518.422,97	D	
115610100 - MATERIAL DE CONSUMO	34.682.010,05	3.303.395,91	5.892.766,46	32.092.639,50	D	
115610101 - MATERIAL DE CONSUMO	34.682.010,05	3.303.395,91	5.892.766,46	32.092.639,50	D	

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE-TO.  
Acesso em: 06 set. 2022.

CONTA CONTÁBIL	MÊS	VALOR
115000000 – Estoques	Maio/2021	117.478.896,40
115000000 – Estoques	Junho/2021	84.251.517,07
<b>Baixa.....</b>		<b>33.227.379,33</b>

A par disso, esclarece-se que dentre o montante baixado no SIAFE-TO, no valor de R\$ 33.227.379,33, tem-se a regularização contábil referente ao período de janeiro a novembro de 2020, no valor de R\$ 32.015.610,39 e o valor de R\$ 1.211.768,94 corresponde à rotina normal do almoxarifado, qual seja, saída de materiais do almoxarifado, consequentemente, baixa no SIGA e no Sistema Financeiro.

Claro está, portanto, que ações efetivas foram realizadas no sentido de regularizar a diferença existente e o Grupo de Trabalho (Comissão de Inventário) instituído continua realizando os trabalhos para regulamentar os outros exercícios.

**b) Item 9.5.4 - Nota-se que consta no Balanço Patrimonial, no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanente, um saldo no exercício atual de R\$ 178.708.653,75 no Passivo Permanente esse valor compõe o Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa (para fins de Resultado Primário), referente a passivos reconhecidos com atributo "P", este montante representa as despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, ou seja, não transitaram pela Lei orçamentária Anual de 2020, elevando a despesa de R\$ 1.481.595.579,80 para R\$ 1.660.304.233,55 incluindo esses passivos no exercício. Em desacordo com os termos da IN/TCE-TO, Item 3.1.4- Anexo II;**

**Esclarecimento:**

A princípio, cumpre destacar o que está disciplinado na Lei Federal nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal que estatui em seu art. 50:

**II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência**, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa; (gn)

A par disso, as informações deverão ser reconhecidas no momento do fato gerador, assim, em atendimento ao Princípio da Competência, ocorrendo o fato gerador de uma despesa, mesmo nos casos sem dotação no orçamento, a contabilidade deverá registrá-la.

Nesse passo, esclarece-se que o registro das obrigações escrituradas no Passivo P desta Unidade Gestora não teve a intenção de burlar a lei ou ocultar obrigações contraídas para a prestação de serviços públicos, mas cumprindo com isso uma determinação legal.

Oportunamente, cita-se o inciso II do art. 167 da Constituição Federal que são vedados a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Em que pese o dispositivo constitucional, o TCU no Acórdão nº 158-2012-TCU, pronunciou no item 8.2 que o reconhecimento de passivos oriundos de despesas sem dotação orçamentária não fere a vedação constitucional-legal de realização de despesa ou assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, vez que não é o registro contábil que está vedado e sim o ato que o origina.

No caso presente, vale mencionar que em relação aos serviços prestados, bens entregues e obras realizadas, o Estado deve pagar os valores devidos com base no contrato administrativo firmado, analisando cada situação sob o Princípio da Legalidade, comprovada **(i)** ausência de ilegalidade nos valores acordados ou **(ii)** de superfaturamento. Com efeito, principalmente se os valores não se mostram desproporcionais em face daqueles praticados no mercado, a obrigação de pagar por objetos contratuais recebidos tem por objetivo evitar o enriquecimento ilícito da entidade administrativa.

Vejamos a regra prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993, que possui o seguinte teor:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. **A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.** (gn)

No caso em apreço, a Secretaria da Educação, teve no Balanço Patrimonial, no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanente no ano de 2020, um saldo no exercício atual de R\$ 178.708.653,75, relativos a passivos reconhecidos como folha de pagamento, fornecedores, contas não parceladas a pagar, indenizações e restituições e diárias a pagar, conforme relatório de Passivos Patrimoniais a seguir:

Governo do Estado do Tocantins  
**Passivos Patrimoniais - UG - 270100 - Período: 12 / 2020 (SEM Conta Corrente)**

Conta contábil	Valor
211110101 - SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS	57.589.941,93
211419801 - OBRIGACOES PATRONAIS - OBRIG. GERAIS DA FOL	91.581,18
211420101 - CONTRIBUICAO PATRONAL AO RPPS	9.332,93
211430101 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	164.884,05
211430103 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS	4.539,39
211440301 - CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	69.512,29
211450301 - CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	27.788,03
213110101 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	120.412.998,78
213110301 - CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	195.125,62
218910102 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	31.420,30
218910201 - DIARIAS A PAGAR	111.529,25
<b>Total</b>	<b>178.708.653,75</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins SIAFE-TO.  
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/faces/flexvision/flexvisionMain.jsp>

Nessa vereda, informo que houve uma diminuição significativa de quase 92% no Passivo P desta Unidade Gestora, reduzindo-se de R\$ 165.022.360,98 para R\$ 13.686.292,77, posterior acurada análise nos saldos registrados, realizando cancelamentos de valores prescritos e indevidos, restando apenas valores relativos à folha de pagamento, conforme relatório a seguir:

Governo do Estado do Tocantins  
**Passivos Patrimoniais - UG - 270100 - Período: 12 / 2021 (SEM Conta Corrente)**

Conta contábil	Valor
211110101 - SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS	13.453.533,65
211430101 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	165.038,10
211430103 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS	3.380,79
211440301 - CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	64.058,67
211450301 - CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	281,56
<b>Total</b>	<b>13.686.292,77</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins SIAFE-TO.  
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/faces/flexvision/flexvisionMain.jsp>

A vista do até aqui exposto, houve esforços para evitar esse tipo de registro, qual seja, realizar despesas sem suporte orçamentário, obedecendo à anualidade da lei orçamentária.



**c) Item 9.5.5 - Os bens patrimoniais, estão registrados no imobilizado no Balanço Patrimonial, no valor total de R\$ 508.983.217,28, sendo R\$ 349.134.175,07 refere-se aos bens móveis e R\$ 229.134.509,52 refere-se a bens imóveis e a depreciação dos bens móveis no valor de R\$ 69.285.467,31, havendo divergência com o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, tendo sido emitida justificativa em Nota Explicativa. Em desacordo com os termos da IN/TCETO, Itens 3.1.4 e 3.3.1- Anexo II;**

**Esclarecimento:**

Examinando-se os autos, denota-se a diferença existente entre o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SIAFE-TO) e o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), conforme Justificativa às fls. 0635 e 0636 dos autos.

Inicialmente, insta consignar o contexto que envolve os valores registrados no Balanço Patrimonial no valor total de R\$ 508.983.217,28 referindo-se não somente aos bens móveis e imóveis da sede da Unidade Gestora, mas engloba todos os anexos, 13 Diretorias Regionais de Educação e as quase 500 unidades escolares que compõem a rede Estadual Ensino.

Com efeito, é um trabalho dispendioso controlar todos esses bens, sejam móveis e imóveis, no entanto, sempre são efetivadas ações nesse sentido, de controlar todas as movimentações que interferem diretamente no resultado do Balanço Patrimonial, na conta em análise.

À guisa de exemplo podemos elencar as seguintes ações:

a) Publicação da PORTARIA-SEDUC Nº 1063, de 2 de maio de 2019, constituindo Comissão no âmbito da Seduc para efetivarem ações necessárias para regularizar as demandas envolvendo os bens patrimoniais, publicada no Diário Oficial nº 5.372, a seguir.

nº 33010.20.122.1100.2185; Fonte 0100666666, Natureza de Despesa 33.90.30.

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários, contados a partir da data da sua assinatura, ou até a utilização de todo o quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Data da Assinatura: 03 de maio de 2019.

Signatários: CÉSAR HANNA HALUM - Secretário de Estado e ERIVALDO DA SILVA CARNEIRO - Representante Legal da contratada.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2019

Processo nº: 2019.33000.00142

Concedente: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: ASSOCIAÇÃO DE CHACAREIROS DA GLEBA JAÚ SEXTA ETAPA

CNPJ: 06.329.094/0001-23

Constitui objeto da presente Cessão de Uso de um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo aos pequenos produtores rurais da ASSOCIAÇÃO DE CHACAREIROS DA GLEBA JAÚ SEXTA ETAPA, PALMAS/TÓ, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP) nº 07, fls. 54/55, do dia 21 de maio de 2019, avaliados no valor total R\$ 411.330,00 (quatrocentos e onze mil e trezentos e trinta reais). I - 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA JOHN DEERE, COR VERDE, COM CABINE, ANO FAB. 2017 - MODELO 6115J - 110 CV, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 110 CV, TRACÇÃO 4X4, SÉRIE N J04045L71650, COM N CHASSIS: IBM6115JVJA000654, EQUIPADO COM PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA COM NÚMERO DE SÉRIE 01061200262746, Plaqueta 02 - Nº DE PLAQUETA A54714 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO 02: II - 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA JOHN DEERE, COR VERDE, COM CABINE, ANO FAB. 2018 - MODELO 6115J - 110 CV, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 110 CV, TRACÇÃO 4X4, SÉRIE N J04045L71657, COM N CHASSIS: IBM6115JAJA000655, EQUIPADO COM PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA COM NÚMERO DE SÉRIE 010612002627942, Plaqueta 02 - Nº DE PLAQUETA A54715 - ESTADO DE

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

### PORTARIA-SEDUC Nº 1063, DE 2 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR comissão, na Sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, vistoriar e avaliar bens inservíveis para fins de baixa patrimonial; vistoriar e avaliar bens para cessão, concessão de uso e doação; efetuar levantamento patrimonial para troca de gestor; receber e avaliar bens oriundos de doações da Administração Pública Federal ou qualquer outra entidade pública ou privada ou pessoa física, bem como regularização de bens de terceiros na posse da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para sob a presidência do primeiro e estendidas aos servidores suplentes nos casos de ausências, férias ou impedimentos dos titulares, compor Comissão de que trata o art. 1º

NÚBIA DIAS LIMA DUTRA, matrícula nº 555761-1 - Titular;  
VALMIRO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula nº 898891-0 - Suplente;  
MARIA RAIMUNDA NUÑES DE SOUSA, matrícula nº 845465-1 - Titular;  
ALYNNE DANIELLE RUGILA LOURENÇO, matrícula nº 1170392-1 - Suplente;  
ELIENAI DANTAS ALVES, matrícula nº 876425-3 - Titular;  
SIMONE ARAÚJO VIANA, matrícula nº 11500255-4 - Suplente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria-Seduc nº 2955, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.946.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

A par dessa publicação, há um trabalho minucioso na tentativa de regularizar as pendências existentes, no qual a Comissão avaliar os bens tanto para levantamento do patrimônio quanto para cadastro de bens, no que tange a avaliação qualitativa do bem.

b) Publicação da PORTARIA-SEDUC Nº 1351, de 21 de outubro de 2020, designando o Gerente de Patrimônio, assinar documentos nos Serviços de Cartórios no âmbito do Estado, com o intuito de dar celeridade as ações pertinentes aos bens imóveis, publicada no Diário Oficial nº 5714, a seguir.

11/07/2019, referente a repactuação do período de 2018/2019, passando o valor anual de R\$ 40.080.000,00 (quarenta milhões e oitenta mil reais) para 42.067.965,04 (quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), o valor mensal passa de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais) para R\$ 3.507.330,42 (três milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), e o preço médio por preso passa de R\$ 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais) para R\$ 4.364,16 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente ao período de junho de 2019 a maio de 2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0100888888  
SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante, Fernando Hernandes Júnior e Sabrina de Cássia Solcia, pela contratada.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

PROCESSO: 2015/17010/00441  
CONTRATO: 077/2018  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
CONTRATADA: Embrasil Serviços Ltda  
CNPJ: 01.311.443/0001-66  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valor do Contrato nº 077/2018 prevista na "Cláusula - Décima Quinta" do referido contrato.  
FINALIDADE: O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação contínua dos serviços técnicos, assistenciais, materiais, aparelhamento, manutenção e apoio administrativo para a unidade prisional Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota - UTPBG.  
FIRMADO EM: 21/10/2020  
VALOR: Fica alterada a "Cláusula Oitava - Do Preço" do Contrato nº 077/2018, referente a repactuação do período de 2018/2019, passando o valor anual de R\$ 30.420.000,00 (trinta milhões quatrocentos e vinte mil reais) para R\$ 31.932.599,43 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). O valor mensal passa de R\$ 2.535.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais) para R\$ 2.661.049,95 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e o preço médio por preso passa de R\$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais) para R\$ 4.435,08 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos) referente ao período de junho de 2019 a maio de 2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0100888888  
SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante, Fernando Hernandes Júnior e Sabrina de Cássia Solcia, pela contratada.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

### PORTARIA-SEDUC Nº 1350, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### DETERMINAR

a fruição de férias dos servidores relacionados abaixo, na função de Diretor de Unidade Escolar, vinculados à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

SERVIDOR(A)	MATRICULA	CARGO	FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
MARICÉLIA LOPES DA SILVA	1178616-1	PROEB	26/10/2020 a 09/11/2020	19/06/2019 a 18/06/2020
JALTON MENDES DE SOUZA	1042675-4	PROEB	01/11/2020 a 19/11/2020	15/06/2019 a 14/06/2020

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### PORTARIA-SEDUC Nº 1351, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR VALMIRO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula nº 895754-10, Gerente de Patrimônio, para assinar documentos nos Serviços de Cartórios do Estado do Tocantins, tais como: requerimentos, certidões e outros a fim de regularizar os terrenos destinados a esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

c) Autuação do Processo Administrativo, registrado sob o Sistema de Gestão de Documentos (SGD) nº 2021/27000/006156, que regulariza a baixa patrimonial de bens inservíveis referente a Sede, anexos, 13 Diretorias Regionais de Educação e 496 unidades escolares, conforme documento.

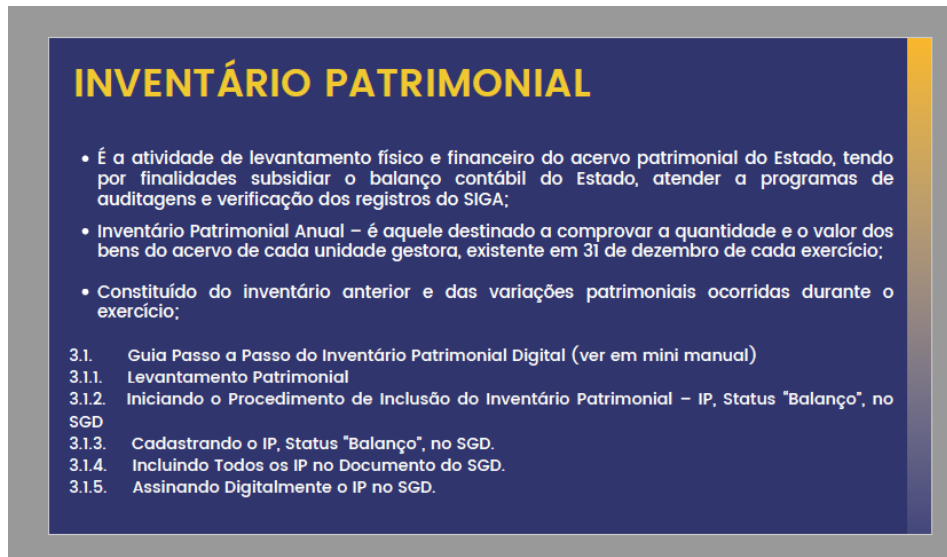






Fonte: Manual de Capacitação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA e Sistema de Gestão de Documentos, elabora pela Gerência de Patrimônio da Seduc.

No referido Manual, encontra-se orientação acerca do Inventário Patrimonial, que é realizado anualmente pela Seduc, com a finalidade de subsidiar o balanço contábil do Estado, conforme demonstrado a seguir.



Fonte: Manual de Capacitação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA e Sistema de Gestão de Documentos, elabora pela Gerência de Patrimônio da Seduc.

Além disso, algumas regularizações sempre são realizadas no intuito de diminuir as diferenças entre SIAFE-TO x SIGA. Conforme se constata através das Notas Patrimoniais nº NP05183 no valor de R\$ 512.500,00 e NP05181 no valor de R\$ 125.215,00, totalizando o valor de R\$ 637.715,00 baixando do SIAFE-TO, por se tratarem de valores indevidos, conforme demonstrado abaixo.



Governo do Estado do Tocantins

## Nota Patrimonial

Encerrado até Mês 14

Identificação				
Unidade Gestora		Documento	Emissão	
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES (CNPJ: 25.053.083/0001-08)		2021NP05183	28/09/21	
Detalhamento				
UG Favorecida				
Processo		2017/27000/18188		
Itens				
Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	1245 - FERRAMENTAS	8117 - Reclassificação a debito		512.500,00
41 - Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente	1533 - MOBILIARIO EM GERAL	8105 - Reclassif. e Reman. Bens Móveis entre contas - BENS MÓVEIS - CRÉDITO		512.500,00
Observação				
REGULARIZAÇÃO DA 2019NL20642, REMANEJAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS PARA BENS DE CONSUMO, DEVIDO O MATERIAL SER CONSIDERADO CONSUMO CONFORME MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO- MTO. SOLICITAÇÃO PELO MEMO Nº 117/2021/GP				

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE-TO.  
Acesso em: 12 set. 2022.



Governo do Estado do Tocantins

## Nota Patrimonial

Encerrado até Mês 14

Identificação				
Unidade Gestora		Documento	Emissão	
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES (CNPJ: 25.053.083/0001-08)		2021NP05181	29/09/21	
Detalhamento				
UG Favorecida				
Processo		2017/2700/018188		
Itens				
Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
41 - Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente	1533 - MOBILIARIO EM GERAL	8105 - Reclassif. e Reman. Bens Móveis entre contas - BENS MÓVEIS - CRÉDITO		125.215,00
41 - Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente	1533 - MOBILIARIO EM GERAL	8266 - Ajuste de Exercícios Anteriores - DÉBITO	AJ1000024	125.215,00
Observação				
REGULARIZAÇÃO E BAIXA DE VALOR INCORPORADO A MAIOR, CONFORME 2018NP00998, VISTO QUE O MATERIAL FOI INCORPORADO NA NOTA DE LIQUIDAÇÃO 2018NL07423. SOLICITAÇÃO PELO MEMO Nº 117/2021/GP				

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE-TO.  
Acesso em: 12 set. 2022.

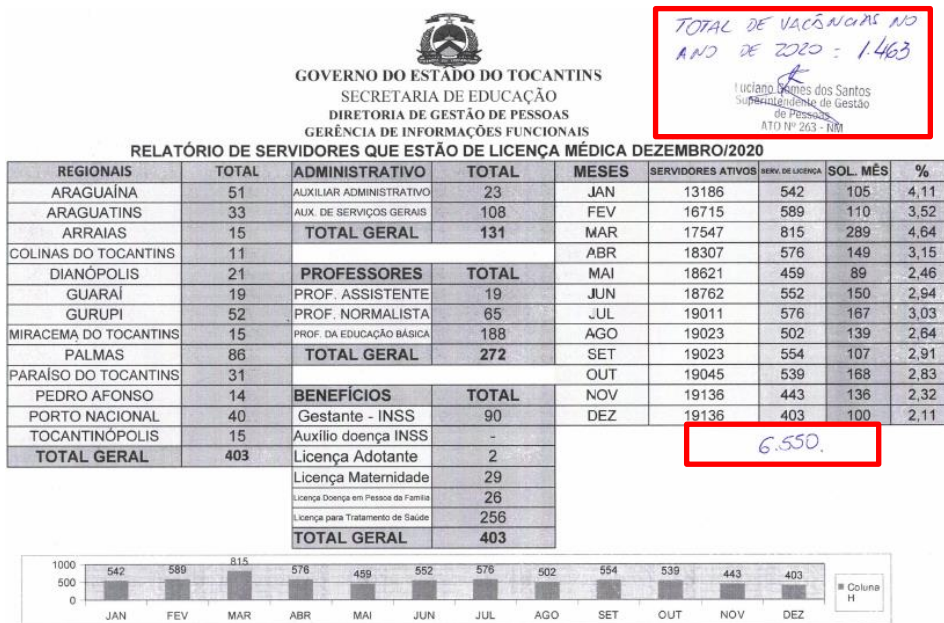
A vista do até aqui exposto, informo que embora seja um trabalho que demande esforço, tentou-se realizar ações no sentido de sanar as diferenças que existem entre as contas contábeis e o SIGA, provocando conseqüente eliminação das imprecisões existentes.

e) Item 9.6 - No que se refere ao quantitativo de admitidos no exercício de 2020, consta informação às 3006 a 4108, que houve admissão de 11.555 (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco) servidores por meio de contratos temporários, conforme Quadro de Pessoal fls. 3.901/3.905, no entanto, não foi encontrada nos autos justificativa para tal quadro, diante disso, fica configurada infração ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, uma vez que não foi comprovado excepcional interesse público para a contratação dos referidos servidores;

### Esclarecimento:

Inicialmente, cuida-se de analisar a Lei nº 2.859, de 30 de abril 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública, prevê no quadro da Educação 17.950 cargos e destes, estão com vacância um total de 1.463 só no exercício de 2020, em razão de aposentadoria, ato nulo, demissão, demissão por abandono de cargo, exoneração, exoneração a pedido, falecimento, perda de cargo público e posse em cargo inacumulável, conforme demonstrado pelo Superintendente de Gestão de Pessoas.

Além disso, o Superintendente informou que o número de licenças concedidas durante o ano de 2020, alcançou um total de 6.550 licenças durante todo o exercício, fato este que ensejou sobremaneira a substituição por meio de contratos temporários.



OBS: O número de professores que tiveram Licença difere do número de Licenças concedidas, pelo fato de um mesmo servidor no decorrer do exercício possuir mais de uma licença concedida, ou licenças superior a 30 dias.

Fonte: Relatório de Servidores com Licença Médica de dezembro/2020, informado pelo Superintendente de Gestão de Pessoas, Luciano Gomes dos Santos, matrícula nº 165739-2.

É relevante esclarecer ainda, que o atual número de contratos temporários da época em folha, referente ao quadro de pessoal da educação, corresponde a aproximadamente uns 6.000 para contratações de professores, com a finalidade de suprirem as demandas de afastamentos legais, concedidas aos servidores do quadro da educação (conforme demonstrado anteriormente), bem como para suprir os cargos vagos, observando o disposto na Carta Magna, que é garantir o direito do aluno em ter acesso à educação, cumprindo a carga horária de aulas exigida em Lei.

Lado outro, cumpre informar que o quantitativo remanescente dos 5.555 contratados, são contratos para suprir déficit de pessoal administrativo, manipulador de alimentos (merendeira), auxiliar de serviços gerais, vigias e outros, contudo, estes, não compõem o quadro de pessoal da Educação/Pasta, conforme se depreende da Lei n° 2.859, de 30 de abril 2014, que regulamenta a carreira dos profissionais da educação, mas que são essenciais para que o processo educacional tenha êxito. Exemplo disso, como não garantir a alimentação escolar aos alunos, refletindo não somente no processo de aprender do aluno, mas ao mesmo tempo, garantir o alimento para aqueles alunos que talvez seja a sua primeira refeição do dia.

Ademais, em uma análise mais acurada do fundamento jurídico utilizado no item 9.6 do relatório "a entidade não atende ao dispositivo do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal", denota-se que enquanto gestora da entidade não procedi em desconformidade com o preceito constitucional arguido pela equipe técnica desta Corte, vejamos:

Constituição Federal, art. 37

IX - **a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária** de excepcional interesse público; (gn)

Do preceito constitucional depreende-se tão somente que "os contratos temporários devem ser criados/regulamentados por lei", contudo, o aludido preceito, não delimita quantitativo e /ou qualquer comando que mantenha correlação entre quantitativo de efetivos e contratados.

Esclareço, todos os contratos efetivados atenderam unicamente a necessidade do serviço público prestado pelo órgão, mantendo sim, consonância com a lei que regulamentou a norma de eficácia limitada do art. 37, inciso IX, qual seja, a Lei Estadual n° 3.422, de 8 de março de 2019, e nela também não estabelece qualquer regra limitadora do quantitativo de contratados de cada categoria profissional em relação aos efetivos.



Por seu turno, cumpre informar que foram efetivadas ações para sanar o quantitativo de contratos, através de ação conjunta com a Secretaria da Administração (Secad), publicou-se a PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC Nº 5, de 01 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado nº 5.478, instituindo-se uma Comissão conjunta entre Seduc e Secad para realização de estudos de viabilidade do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do Quadro da Educação Básica, conforme demonstrado.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC Nº 5,  
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário da Oficial do Estado nº 4.120, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública, resolvem:

DESIGNAR,

Para comporem a comissão responsável pela análise de viabilidade do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do Quadro da Educação Básica, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Nome	Nº Funcional	Órgão
Maria Luiza Gomes de Aguiar	599487-3	SECAD
Jose Wellington Noronha Aguiar	530776-3	SECAD
Mayane Ciqueira Garcia Godinho	1157957-3	SECAD
Gláudene Bruno Gomes Milhomem Reis	88969-1	SECAD
Luciano Gomes dos Santos	165739-2	SEDUC
Adeliza de Souza Moura	670182-4	SEDUC

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da  
Administração

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação,  
Juventude e Esportes

Assim, percebe-se que pela data da Portaria, publicada ainda no exercício de 2019, desde aquela época foi iniciada ações para minimizar o impacto dos contratos, mas os trabalhos da Comissão ficaram prejudicados em virtude da pandemia da Covid-19, que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional<sup>2</sup>.

Assim, o impacto que a pandemia causou mundialmente foi notório e evidente em todos os setores e áreas, dessa forma, a questão concernente ao concurso público restou prejudicada, tanto no exercício de 2020 quanto em 2021, uma vez que não se vislumbrava aquela época, certeza de quando a pandemia seria de fato controlada.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/30-1-2020-who-declares-public-health-emergency-novel-coronavirus> Acesso em: 09 set. 2022.

Importante frisar que as contratações ocorreram no início do exercício de 2020, sendo que a maioria das medidas foram implementadas na segunda quinzena de março, no período de 13 a 28 de março de 2020, especialmente as medidas de distanciamento social, que perduraram por um significativo espaço de tempo.

Na esteira da “maior crise sanitária da nossa época” como chamou a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Governo do Estado optou em continuar com os contratos, mesmo não havendo aulas, levando em consideração o lado social e econômico das famílias tocantinenses, no qual muitos sentiram o impacto na perda de seus empregos, ocasionando prejuízos não somente econômicos, mas de outras naturezas, como impacto emocional.

Nesse diapasão, os professores começaram o ensino à distância, bem como, a produção de material, para aqueles alunos que não tinham acesso à Internet, ficando os outros contratados, no recebimento e entrega desses materiais, garantindo que cada aluno, de fato, tivesse acesso ao ensino.

Frente ao exposto, acredita-se que medidas efetivas foram tomadas no sentido de sanar os contratos temporários, com Comissão formada, mas que devido à crise pandêmica, apenas adiou-se a continuidade dos trabalhos.

**f) apresentar esclarecimentos das medidas adotadas pela Secretaria, em relação as recomendações constantes no Alerta nº 545/2020, Expediente 16249/2020, evento 2.**

Primacialmente, importar destacar que o ano de 2020 ficará marcado na história, o ano em que a pandemia causada pela Covid-19 precipitou uma ruptura maior no funcionamento das sociedades modernas.

No caso em espécie, faz-se necessário lembrar ainda que em tempos de normalidade, depara-se com situações inéditas, inusitadas, diversa do cotidiano e, por isso mesmo, de difícil resolução, apesar do arcabouço jurídico existente, das normas que regulamentam e norteiam a atuação do gestor público, imagine em tempos de pandemia, que foi fato inédito para todos que atuam na administração pública.

Visualizado esse panorama, insta informar que foi instalado um Comitê Gestor de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 – novo Coronavírus, publicado Diário Oficial do Estado nº 5.562, através do Decreto nº 6.064, de 12 de março de 2020, formado pelos Três Poderes e outros, com o fim de editar e anunciar medidas no sentido de garantir a ordem pública e o bem-estar social.



Data: 2020.03.12 21:23:58 -03'00'

# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

Nº 5.562



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.064, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Instala o Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, popularmente designado "novo Coronavírus";

CONSIDERANDO que já foram registrados, segundo dados da OMS, mais de 120 mil casos de contaminação, com 4.291 mortes, ao redor do mundo;

CONSIDERANDO que, no Brasil, já são 52 casos de contaminação confirmados e que o Tocantins é um dos três estados brasileiros que ainda não registram ocorrências da doença;

CONSIDERANDO ser imprescindível planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a rápida disseminação do novo Coronavírus;

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
POLÍCIA MILITAR	8
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	15
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	23

CONSIDERANDO que resultou da reunião realizada nesta data, nas dependências do Palácio Araguaia, na Capital, a assinatura do Protocolo de Adesão ao Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus, sendo signatários os Chefes de Poder, do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado, da Defensoria Pública Estadual, da Defesa Civil, das Capitânicas do Exército e da Marinha, da Infraero, do Ministério Público Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Federal, tendo como propósito a construção de estratégias e a obtenção de soluções eficazes, mediante ações gerenciais que assegurem a manutenção da ordem pública e a qualidade de vida dos tocantinenses,

### DECRETA:

Art. 1º É instalado o Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus, integrado:

I - pelos dirigentes dos seguintes órgãos do Poder Executivo:

- Secretaria da Saúde;
- Secretaria da Comunicação;
- Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
- Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

II - pelos dirigentes dos seguintes Poderes, órgãos e entidades:

- da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;
- do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- do Ministério Público Estadual;
- do Tribunal de Contas do Estado - TCE;

*In casu*, o referido Decreto no seu art. 2º, define como objetivo do Comitê “formular estratégias, soluções e ações voltadas ao combate da disseminação do Vírus COVID-19 – novo Coronavírus”.

Portanto, algumas das medidas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não foram decididas sozinhas, mas amparadas no Comitê, porque as ações

impactavam diretamente a vida da grande maioria dos cidadãos tocantinenses e não somente determinado público.

A par dessa contextualização do cenário pandêmico do ano de 2020, expende-se abaixo as ações realizadas pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do ano em referência.

**a) Orientações para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino durante a Pandemia**

Oportunamente, informa-se que logo no início da pandemia, especificamente no mês de março, que foi quando a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 era caracterizada como uma pandemia.

Diante disso, foi expedido o Mem. nº 55/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC, de 17 de março de 2020, protocolado sob o SGD<sup>3</sup> nº 2020/27009/027296, para todas as Diretorias Regionais de Educação, que por sua vez, reproduziram para as suas respectivas unidades escolares jurisdicionadas.

O referido documento trazia esclarecimentos e recomendações, acerca da temática em questão, com **(i)** informações do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde, com as ações recomendadas; **(ii)** informou sobre o aplicativo Coronavírus-SUS; **(iii)** comunicou sobre o Decreto nº 6.066, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.564, que dispôs sobre a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; **(iv)** indicou sobre um link<sup>4</sup> para perguntas e respostas sobre a suspensão de aulas na rede estadual de ensino e, ainda, **(v)** disponibilizou outro link do Ministério da Saúde para obtenção de maiores informações.

---

<sup>3</sup> Sistema de Gestão de Documentos utilizado pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.to.gov.br/seduc/perguntas-e-respostas-sobre-suspensao-de-aulas-na-rede-estadual-para-prevencao-ao-coronavirus/29ztfam6ub3> Acesso em: 18 set. 2022.





SGD 2020/27009/027296

Mem. nº 55/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC

Palmas, 17 de março de 2020.

Aos Diretores Regionais de Educação

Assunto: **Recomendações – Novo Coronavírus (COVID-19).**

Senhor(a) Diretor(a),

1. O novo coronavírus (COVID-19) é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às demais síndromes gripais. Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente momento, ocorre através da entrada no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal, por exemplo). Isso pode acontecer por meio do contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, levando-se as partículas ao nariz ou à boca através das mãos.

2. Para prevenir a transmissão, recomenda-se que os servidores lotados nessa Diretoria Regional de Educação e nas Unidades de Ensino adotem algumas medidas comportamentais. Essas recomendações são fundamentais, tendo em vista que as escolas são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com a realização frequente de atividades coletivas.

3. O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde, expediu recomendação ao Ministério da Educação para que promova as seguintes ações:

- promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);
- estimular a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou preparações alcoólicas, provendo, conforme as possibilidades, lavatório/pla com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com preparações alcoólicas para as mãos (álcool em gel), em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores de acesso às salas de aula e refeitório;
- estimular o uso de lenços de papel, bem como seu descarte adequado;
- realizar a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços (cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos) após o uso. Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70° e/ou hipoclorito de sódio);
- evitar compartilhamento de copos/vasilhas;
- estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
- manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas);
- evitar atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados, durante o período de circulação dos agentes causadores de síndromes gripais, como o novo coronavírus (COVID-19);
- manter a atenção para indivíduos (docentes, discentes e demais profissionais) que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza etc.). Orientar

*M. Gomes*



procura por atendimento em serviço de saúde, e, conforme recomendação médica, manter afastamento das atividades;  
- comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

4. Nesse mesmo sentido, o Governo do Estado do Tocantins, por meio do DECRETO Nº 6.064, DE 12 DE MARÇO DE 2020, publicado no Diário Oficial de 12 de março de 2020, “Instala o Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Virus COVID-19 – novo Coronavírus”, formado por representantes dos Três Poderes e outros, com o fim de editar e anunciar medidas no sentido de garantir a ordem pública e o bem-estar social.

5. É importante informar também que foi lançado um aplicativo (Coronavírus – SUS) para iOS e Android, com informações sobre a doença, instruções para a população e mapa das unidades de saúde que podem fazer o atendimento em caso de suspeita. De acordo com a descrição na Play Store e App Store, mediante a plataforma, é possível tirar dúvidas sobre sintomas, prevenção e outras informações relevantes como unidades de saúde próximas e notícias oficiais.

6. A propósito, o Comitê de que trata do DECRETO Nº 6.064, DE 12 DE MARÇO DE 2020, mantém a vigilância ativa a respeito da circulação dos vírus respiratórios, com o monitoramento constante da situação epidemiológica, gerando boletins e notas técnicas para orientação dos serviços de saúde, dos demais setores e da população. Na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico que justifique a adoção de outras medidas de prevenção e controle dirigidas à comunidade escolar, haverá divulgação por intermédio dos veículos oficiais de comunicação.

7. Convém observar ainda, o DECRETO Nº 6.066, DE 16 DE MARÇO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.564, que dispõe sobre a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, ao tempo em que enfatiza que informações adicionais serão repassadas posteriormente.

8. Informo também, o link para perguntas e respostas sobre suspensão de aulas na rede estadual de ensino para prevenção ao coronavírus <https://seduc.to.gov.br/noticia/2020/3/17/perguntas-e-respostas-sobre-suspensao-de-aulas-na-rede-estadual-para-prevencao-ao-coronavirus/>.

9. Mais informações sobre o novo coronavírus (COVID-19), solicita-se que seja acessado o sítio eletrônico do Ministério da Saúde, pelo endereço: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>.

10. Ante ao exposto, coloco o Gabinete da Seduc à disposição para informações complementares pelos telefones: 3218-1556/3218-6149.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Em seguida, outro expediente foi encaminhado as Diretorias Regionais de Educação, o Mem. nº 58/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC, de 23 de março de 2020, protocolado sob o SGD nº 2020/27009/033389.

O aludido documento trazia informações acerca das decisões tomadas pelo governo a época, com as seguintes medidas: **(i)** antecipação das férias escolares; **(ii)** informou sobre o Memorando nº 193/2020/GABSEC/SEDUC (SGD nº 2020/27009/033230) que orientação sobre o regime de trabalho remoto no âmbito da Seduc e **(iii)** determinava a imediata suspensão do atendimento presencial nas unidades escolares de ensino.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE  
E ESPORTES

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, 5/º  
Palmas – Tocantins – CEP 77.001-910  
Tel: +55 63 3218 1400/1410  
www.seduc.to.gov.br

SGD nº. 2020/27009/033389

Mem. nº 58/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC

Palmas, 23 de março de 2020.

Aos Diretores Regionais de Educação.

**Assunto: Antecipação das férias escolares e rotinas administrativas na Rede Estadual de Ensino.**

Senhor (a) Diretor (a) Regional de Educação,

1. Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, o Excelentíssimo Sr. Governador – *Mauro Carlesse* tem editado um conjunto de medidas com ações preventivas para o enfrentamento da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus) no Estado do Tocantins.
2. Dentre elas podemos destacar os Decretos Governamentais nº. 6.065, de 13 de março de 2020 (DOE nº. 5.563), nº. 6.066, de 16 de março de 2020 (DOE nº. 5.564), nº. 6.070 e 6.071, de 18 de março de 2020 (DOE nº. 5.566), nº. 6.072, de 21 de março de 2020 (DOE nº. 5.567).
3. Neste sentido, o Governador do Estado do Tocantins, sensível à necessidade de minimizar os prejuízos decorrentes da suspensão das atividades e ainda garantir a organização administrativa e consecutivamente a ordem pública, determinou a antecipação das férias escolares na Rede Pública Estadual de Ensino.
4. Desta forma, a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes tem editado medidas complementares objetivando amenizar situações de crise, além de assegurar providências e condições imprescindíveis ao funcionamento da máquina pública.
5. Por meio do Memorando nº 193/2020/GABSEC/SEDUC (SGD nº. 2020/27009/033230), orientamos acerca do regime de trabalho remoto no âmbito da pasta.
6. Portanto, determino a imediata suspensão do atendimento presencial nas unidades escolares e que as atividades administrativas que possuam natureza ininterrupta possam ser executadas de forma remota.
7. Compete a cada Diretor (a) de Unidade de Ensino estabelecer estratégias e adotar medidas necessárias para a manutenção da estrutura escolar e a garantia da ordem pública.
8. Ante ao exposto, coloco o Gabinete da Seduc à disposição para informações complementares pelo telefone: 3218-1001 / 1101.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes



Em outro momento, outro expediente foi encaminhado as Diretorias Regionais de Educação, o Mem. nº 74/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC, de 18 de maio de 2020, protocolado sob o SGD nº 2020/27009/045950, que agendava uma dedetização nos prédios das Diretorias Regionais de Educação.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE  
E ESPORTES

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP 77.001-910  
Tel +55 63 3218 1400|3419  
www.seduc.to.gov.br

SGD 2020/27009/045950

Mem. nº 74/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC

Palmas, 18 de maio de 2020.

Aos Diretores Regionais de Educação

Assunto: **Dedetização dos prédios das Diretorias Regionais de Educação.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Informo a Vossa Senhoria que será realizada a dedetização dos prédios das Diretorias Regionais de Educação, conforme as datas e horários abaixo:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
DRE DE PORTO NACIONAL - na Av. LuisLeite Ribeiro, Jardim Brasília.	segunda-feira 25/05/2020	8h30min
DRE DE DIANÓPOLIS - na Rua Padre Luso, s/n, Centro	segunda-feira 25/05/2020	14h
DRE DE ARRAIAS - na Praça Madre Anastasie, d/n, Centro	terça-feira, 26/05/2020	8h
DRE DE GURUPI - na Av. Mato Grosso, St. Central, nº 1758	terça-feira, 26/05/2020	14h
ANEXO I DRE GURUPI - Av. Pará, nº 1179	Terça-feira, 26/05/2020	16h
DRE DE PARAÍSO DO TOCANTINS - na Av. 7 de Setembro, s/n, Centro	quarta-feira, 27/05/2020	8h30min
DRE DE MIRACEMA DO TOCANTINS - na Rua Getúlio Vargas, Centro	quarta-feira, 27/05/2020	11h
DRE DE PEDRO AFONSO - Rua Constância Gomes, nº 329, Centro	quarta-feira, 27/05/2020	14h
DRE DE GUARAL na Av. Paraíba, St. Primavera	quarta-feira, 27/05/2020	17h
DRE DE COLINAS DO TOCANTINS, na Praça 7 de Setembro, nº 1383	quinta-feira, 28/05/2020	8h
DRE DE ARAGUAINA - na Av. dos Engenheiros, 377, Jardim Paulista	quinta-feira, 28/05/2020	13h
DRE DE TOCANTINÓPOLIS - Rua Normal, 184, Bairro Centro	quinta-feira, 28/05/2020	17h
DRE DE ARAGUATINS - na Rua Quintino Bocaiúva	Sexta-feira, 29/05/2020	8h

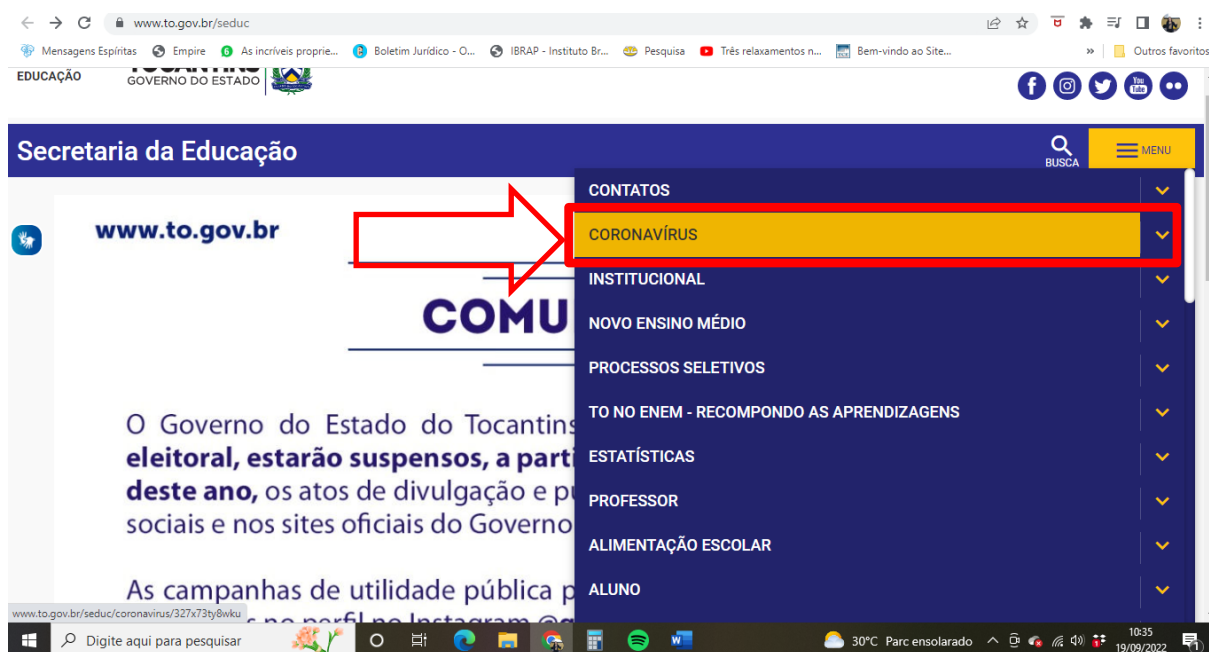
2. Após a dedetização, o prédio deverá ficar 24h sem servidores, para que o produto/inseticida faça efeito. Encerrando esse prazo, o prédio deverá ser limpo e retornar às atividades normalmente.

3. Ante ao exposto, coloco a Diretoria de Administração e Compras desta Pasta à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio dos telefones: 3218-1442/1373.

Atenciosamente,

  
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Ademais, foi disponibilizado um *link* específico no site da Seduc, no Menu “**CORONAVÍRUS**” com informações pertinentes, disponibilizado um Protocolo de Segurança para Retorno às Atividades Presenciais, elaborado em outubro de 2020, desenvolvido em parceria entre a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Universidade Estadual do Tocantins e Secretaria da Saúde.



Fonte: Site oficial da Secretaria da Educação  
< <https://www.to.gov.br/seduc> > Acesso em: 09 set. 2022.

O referido Protocolo disponibilizou informações acerca das medidas de segurança para acesso e permanência às dependências das instituições da educação básica e instituições de ensino superior, bem como, observações/orientações para as equipes de limpeza e higienização.



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**  
GESTÃO MUNICIPALISTA



# PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM SAÚDE

PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
SUPERIOR NO TERRITÓRIO DO TOCANTINS

PALMAS/TO, OUTUBRO DE 2020.

Fonte: <https://www.to.gov.br/seduc/coronavirus/327x73ty8wku>  
Acesso em: 19 set. 2022.

Em virtude dessas informações, fica demonstrado que a comunicação direta entre a Seduc e as unidades administrativas, sejam as Diretorias Regionais de Educação ou as unidades escolares ocorreram através de comunicação oficial interna, assim, vários documentos foram expedidos com informações e orientações ao longo do ano de 2020, além disso, informações eram disponibilizadas no próprio *site* da Seduc.

#### **b) Gestão de Pessoas**

As ações pertinentes a gestão de pessoas ocorreram através de comunicações oficiais internas, para fornecer (i) orientações acerca de medidas administrativas; (ii) alteração da jornada de trabalho; (iii) informações sobre como utilizar melhor as redes sociais, tendo em vista que a tecnologia foi uma ferramenta eficaz para o desenvolvimento dos trabalhos; (iv) divulgação no site da Seduc da Proposta para Implementação do Plano de Ação da Orientação Educacional nas Unidades Escolares do Tocantins<sup>5</sup>, elaborado no exercício de 2020.

Com efeito, em relação as orientações acerca de medidas administrativas, destacamos o Mem. nº 189/2020/GABSEC/SEDUC, de 21 de março de 2020, protocolado sob o SGD nº 2020/27009/031907, que tecia diversas orientações sobre medidas administrativas complementares quanto à organização do trabalho e funcionamento das Unidades Escolares e administrativas jurisdicionadas à Seduc.

---

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.to.gov.br/seduc/plano-de-acao-da-orientacao-educacional-das-unidades-escolares-do-tocantins/6kokz2oy9a0d> Acesso em: 19 set. 2022.



SGD 2020/27009/031907

Mem. nº 189/2020/GABSEC/SEDUC

Palmas – TO, 21 de março de 2020.

Aos Superintendentes, Diretores, Diretores Regionais de Educação, Gerentes, Responsáveis por Unidades Técnicas Executivas e Assessores.

**Assunto: Orientações sobre medidas administrativas complementares quanto à organização do trabalho e funcionamento das Unidades Escolares e administrativas jurisdicionadas à Seduc.**

Senhor(a) Diretor(a),

1. Considerando a necessidade de estabelecer medidas administrativas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes como ação preventiva para o enfrentamento da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), além de assegurar providências e condições imprescindíveis ao efeito e organização do trabalho nas Unidades Escolares e administrativas jurisdicionadas a esta pasta;

2. Considerando o que dispõe respectivamente os Decretos Estaduais nº. 6.065, de 13 de março de 2020 (DOE nº. 5.563), nº. 6.066, de 16 de março de 2020 (DOE nº. 5.564), nº. 6.070 e 6.071, de 18 de março de 2020 (DOE nº. 5.566);

3. Considerando que foram suspensas por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, as atividades educacionais em estabelecimentos de ensino com sede no Estado do Tocantins, dentre eles incluem-se as Unidades Escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino;

4. Considerando que no último 21 de março de 2020, o Governo do Estado do Tocantins, por meio do Decreto nº. 6.072 (DOE nº. 5.567) declarou estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adotou outras providências.

5. Venho por meio deste orientar quanto à organização do trabalho e condições imprescindíveis ao funcionamento das Unidades Escolares e administrativas jurisdicionadas como medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do Covid-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Secretaria da Educação, em complementação àquelas previstas no Decreto nº. 6.071/2020.

6. O fluxo de demandas, orientações e o acompanhamento do cumprimento das determinações para o enfrentamento e prevenção ao Covid-19 proceder-se-á por meio dos canais de comunicação oficiais do Governo do Estado do Tocantins, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes às Diretorias Regionais de Educação, às Unidades Escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino e a comunidade tocantinense.

7. Caberá a cada Diretor(a) Regional e Assessores Regionais, no âmbito das Diretorias Regionais de Educação, e a(o) Diretor(a) Escolar, no âmbito das Unidades Escolares da rede estadual de ensino, orientar e acompanhar as medidas estabelecidas na pasta.





8. O atendimento ao público durante o período de 23 de março à 22 de abril de 2020, deverá ser realizado:

- a) Da comunidade para a unidade de ensino, por meio de correio eletrônico (e-mail) e telefone institucional, além do nº. 0800 635 5050 para o esclarecimento de dúvidas e ou informações referentes à pasta.
- b) Da Unidade de Ensino para a Diretoria Regional de Educação e consecutivamente setores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, via SGD, correio eletrônico, demais sistemas e telefones institucionais;

9. Para assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho durante o período de vigência da medida, deverão as chefias imediatas proceder o atendimento do que estabelecem os artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Estadual nº. 6.072, de 21 de março de 2020 (DOE nº. 5.567).

10. Com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas, oriento a organização de jornada laboral por prazo determinado em unidades administrativas da sede, anexos e Diretorias Regionais de Educação, com revezamento do exercício de servidores fixado nos períodos de 08h às 14h e das 14h às 20h.

11. Para fins de organização da escala de trabalho, deverá a chefia imediata observar os agentes públicos enquadrados nas situações descritas no inciso I, os quais deverão exercer *exclusivamente* trabalho remoto, a) idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos; b) gestantes e lactantes; c) aqueles que mantenham sob sua guarda criança menor de um ano; d) portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, observado o inciso II e consecutivamente § 1º do artigo 8º do Decreto nº. 6.072, assegurando no período a permanência de número mínimo necessário às atividades essenciais e de natureza continuada.

12. Nas unidades de ensino, fica sob responsabilidade dos diretores escolares a organização, em caráter de revezamento, de escala de trabalho assegurando o exercício de pelo menos dois agentes públicos por turno compreendendo os períodos matutino e vespertino.

13. Deverá ser garantida na escala de trabalho a presença de servidores, integrantes: 1. da Equipe Diretiva (Secretário, Coordenador Administrativo e Financeiro, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional); 2. do Quadro Administrativo e de Apoio Educacional (Coordenador de Programas e Projetos Educacionais, Coordenador de Biblioteca, Coordenador de Laboratórios, Auxiliar de Apoio Escolar, Auxiliar de Higiene e Limpeza, Monitor de Acesso à Unidade Escolar, Monitor Noturno, Técnico de Área, Auxiliar de Apoio Agropecuario e Motorista).

14. Permanecem inalteradas as escalas e jornada de trabalho dos servidores que desempenham as funções administrativas de Auxiliar de Monitoramento de Patrimônio Escolar e Meio Ambiente.

15. Destaco, que o Governador Mauro Carlesse tem editado um conjunto de medidas e a adoção de importantes ações com foco no enfrentamento e prevenção ao Covid-





19. Reforço ainda, que o Estado do Tocantins tem empenhado todos os esforços para reverter o cenário instalado além de garantir a segurança da população tocaninense.

16. Externo que, neste momento, são imprescindíveis reflexões compartilhadas e decisões cautelosas, pois juntos podemos amenizar situações de crise que devam ser administradas e deliberadas pelos órgãos competentes.

17. Ante o exposto, coloco o Gabinete desta Pasta à disposição para dúvidas e/ou informações complementares.

Atenciosamente,

(Assinatura digital)

**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes





No que diz respeito das orientações acerca da jornada de trabalho, cita-se o Mem. nº 58/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC, de 23 de março de 2020, protocolado sob o SGD nº 2020/27009/033389, trazendo informações a respeito da antecipação das férias e orientações sobre regime de trabalho remoto, podendo ser consultado na íntegra no item a (Orientações para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino durante a Pandemia) desta Peça Técnica de Defesa.

Destaca-se, ainda, algumas das ações executadas ao longo do exercício de 2020:

- **“Governo do Tocantins viabiliza o pagamento de mais de R\$ 600 mil de Prêmios de 2011/2012 e beneficia 1.725 servidores.”** - 15/10/2020

<https://jornaltocantinsnews.com.br/governo-do-tocantins-viabiliza-o-pagamento-de-mais-de-r-600-mil-de-premios-de-2011-2012-e-beneficia-1-725-servidores/>

- **“Seminário de Líderes Educacionais do Tocantins debaterá práticas da gestão escolar e educacional”** – 14/12/2020

<https://jornaltocantinsnews.com.br/seminario-de-lideres-educacionais-do-tocantins-debatera-praticas-da-gestao-escolar-e-educacional/>

- **“Profissionais da educação participam de formação para retorno das aulas da 3ª série do ensino médio”** – 15/06/2020

<https://jornaltocantinsnews.com.br/profissionais-da-educacao-participam-deformacao-para-retorno-das-aulas-da-3a-serie-do-ensino-medio/>

- **“Professores se preparam para retomar atividades letivas com oficinas sobre ferramentas digitais educacionais”** – 19/06/2020

<https://jornaltocantinsnews.com.br/professores-se-preparam-para-retomar-atividades-letivas-com-oficinas-sobre-ferramentas-digitais-educacionais/>

- **“Estudantes da rede estadual de ensino destacam a importância do retorno das aulas de forma não presencial”** – 11/08/2020

<https://jornaltocantinsnews.com.br/estudantes-da-rede-estadual-de-ensino-destacam-a-importancia-do-retorno-das-aulas-de-forma-nao-presencial/>

- “**Governo do Tocantins premia 683 educadores tocantinenses com o Selo ‘Quem Educa, Faz!’**” – 14/10/2020

<https://jornaltocantinsnews.com.br/governo-do-tocantins-premia-683-educadores-tocantinenses-com-o-selo-quem-educa-faz/>

- “**Educação supera desafios e estudantes da rede estadual de ensino concluem o ano letivo de 2020**” – 22/03/2021

<https://jornaltocantinsnews.com.br/educacao-supera-desafios-e-estudantes-da-rede-estadual-de-ensino-concluem-o-ano-letivo-de-2020/>

A título de esclarecimento, informo que foi necessário fundamentar as ações realizadas em *sites* de notícias, que em cumprimento a legislação eleitoral não estão disponíveis para consulta no próprio *site* da Seduc.

É importante destacar ainda que no *site* da Seduc encontram-se disponíveis publicações<sup>6</sup> para orientar e subsidiar o trabalho dos profissionais da educação básica.

Por fim, esclarece-se que a Comissão formada para realização dos estudos de viabilidade do concurso público do quadro dos profissionais da educação básica, ficou prejudicada em virtude da pandemia, devido ao insuficiente conhecimento científico sobre o novo coronavírus e sua alta velocidade de disseminação, geraram incertezas em todos.

Por seu turno, rememoro que já foi explicitado sobre a questão do concurso público nesta Peça Técnica de Defesa, inclusive com o *print* da PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC Nº 5, de 01 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado nº 5.478, instituindo-se uma Comissão conjunta entre Seduc e Secad.

### c) **Alimentação Escolar e Kits de Alimentação**

Inicialmente, cumpre esclarecer que em virtude da pandemia, as férias escolares que estavam previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2020, foram antecipadas para ter início a partir do dia 25 de março de 2020, estratégia utilizada para amenizar os prejuízos educacionais decorrentes da suspensão das aulas.

A primeira ação realizada para amenizar os efeitos da pandemia foi a distribuição de cestas básicas, consignado como kits de alimentação, esclarecendo que não foram adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

---

<sup>6</sup> Disponível em <https://www.to.gov.br/seduc/publicacoes/334dvwq08a25> Acesso em 19 set. 2022.

Dessa forma, expediu-se o Mem. nº 62/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC, de 3 de março de 2020, protocolado sob o SGD nº 2020/27009/036529, trazendo informações sobre a distribuição dos kits de alimentação, juntamente com um Termo de Recebimento e Entrega assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar, responsável pela entrega as famílias dos alunos da rede estadual de ensino.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE  
E ESPORTES

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910  
Tel: +55 63 3218 1400|1419  
www.seduc.to.gov.br

SGD 2020/27009/036529

Mem. nº 62/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC

Palmas, 3 de março de 2020.

Aos Diretores Regionais de Educação

Assunto: **Termo de Recebimento e Entrega dos kits de Alimentação e Higiene.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Em meio ao avanço dos casos do novo coronavírus, classificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia, medidas foram tomadas para lidar com essa situação.

2. Em vista disso, considerando que muitos alunos da Rede Estadual de Ensino são economicamente vulneráveis, o Governo do Estado, por intermédio da Seduc, para garantir a segurança alimentar, estão realizando a distribuição de cestas básicas às famílias de estudantes matriculados em todas as unidades escolares do Estado.

3. Essa é uma iniciativa para, neste momento de dificuldade, em que os alunos estão em casa, substituir o fornecimento diário da alimentação nas escolas.

4. Assim, encaminho a todas as unidades escolares o **Termo de Recebimento e Entrega dos Kits de Alimentação e Higiene**, a serem preenchidos pelas escolas e devolvidos à Seduc, por meio do e-mail: [seb@educ.to.gov.br](mailto:seb@educ.to.gov.br), no momento da entrega das cestas básicas, para a devida prestação de contas.

5. Ante ao exposto, coloco a Superintendência de Educação Básica da Seduc à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio do telefone 3218-1556.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes



## TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

### KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HIGIENE

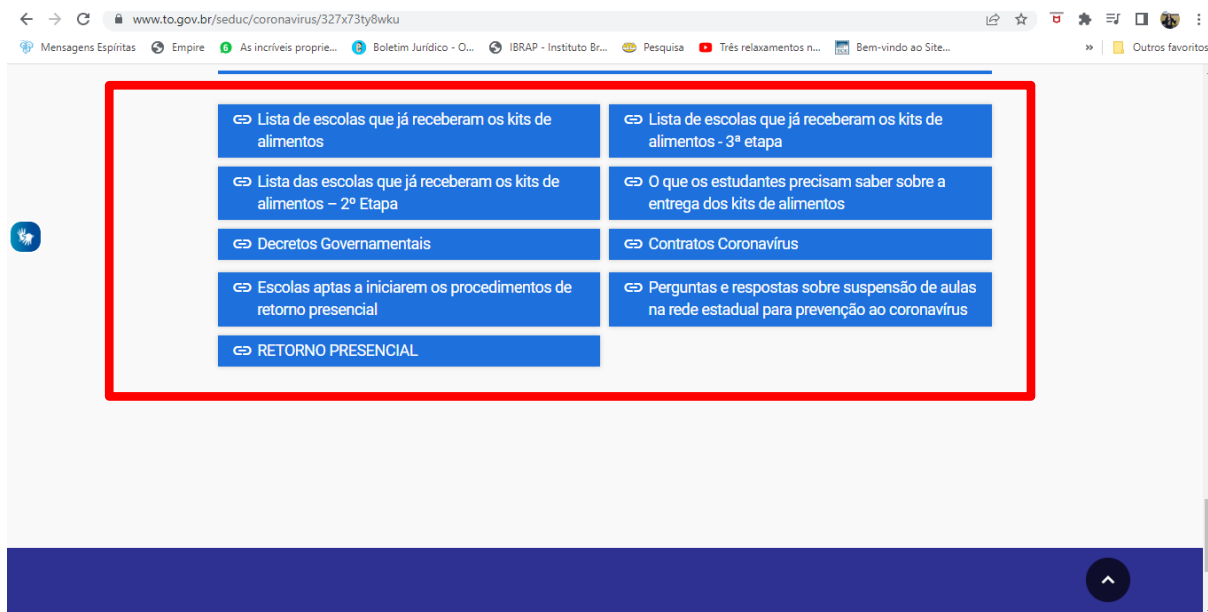
Eu \_\_\_\_\_  
Diretor(a) da Unidade Escolar \_\_\_\_\_  
Localizada no município \_\_\_\_\_ atesto o recebimento de \_\_\_\_\_ kits alimentares, adquiridos com recursos do Tesouro Estadual e kit de higiene pessoal doados pela empresa multinacional Colgate, destinados a atender, em caráter emergencial, aos alunos matriculados regularmente na Rede Estadual de Ensino, tendo em vista a Pandemia provocada pelo novo Coronavírus – Covid 19, e ainda considerando o teor dos Decretos nº 6.065, de 13 de março de 2020, 6.071, de 18 de Março de 2020 e Decreto n. 6.070 de 18 de março de 2020 que declara Situação de Emergência, suspensão das atividades educacionais e ainda recomenda o isolamento social para fins de contenção da propagação do vírus.

Dessa forma, como representante legal desta Unidade de Ensino, em solidariedade e colaboração com a comunidade escolar, comprometo-me a realizar a entrega aos pais ou responsáveis pelos estudantes, dos kits que contém (arroz, açúcar, sal, óleo, macarrão, feijão, flocão de arroz, sardinha, biscoito, extrato de tomate, e kits de higiene com escova de dente, creme dental e sabonete), conforme protocolos anunciados pela Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde, com rigor higiênico e distanciamento no ato da entrega, bem como de forma organizada, evitar aglomerações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Diretor (a) de Unidade Escolar**

Ademais, as informações das entregas dos kits de alimentação e as etapas, estão disponíveis no *site* da Secretaria da Educação (<https://www.to.gov.br/seduc>), no Menu “CORONAVÍRUS”, traz informações completas sobre quais as unidades escolares que receberam os kits de alimentação com as suas respectivas etapas.



Fonte: <https://www.to.gov.br/seduc/coronavirus/327x73ty8wku> . Acesso em: 20 set. 2022.

Posteriormente, foi a diretiva em relação a alimentação escolar. A primeira ação realizada em relação a alimentação escolar foi através de e-mail enviado no dia 16 de março de 2020, pela Unidade Técnica Executiva de Alimentação Escolar com orientações para as unidades escolares quanto ao armazenamento adequado dos alimentos já adquiridos para serem utilizados com os alunos na alimentação escolar.

Em seguida, enviou-se o Mem. nº 59/2020/GABSEC/SEDUC, de 25 de março de 2020, protocolado sob o SGD nº 2020/27009/034157, que orientava acerca da distribuição dos alimentos que se encontravam nas unidades escolares, uma vez que sem período letivo presencial, os produtos poderiam ser desperdiçados.

Nesse sentido, **orientou-se que as unidades escolares fizessem a doação desses alimentos, perecíveis ou não, dentro do prazo de validade, dando-se prioridade as famílias com estudantes matriculados e que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade, devidamente registrado em Ata da Associação de Apoio Escolar.**

Importante destacar que foi **orientado que se utilizasse uma guia de doação de alimentos, conforme modelo que anexado ao referido documento, com a logomarca da escola, assinatura do Diretor e da equipe técnica da alimentação da unidade escolar, constando todos os alimentos e a data de validade, bem como, data e assinatura do responsável pelo recebimento dos alimentos doados.**





SGD 2020/27009/034157

Mem. nº 59/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC

Palmas, 25 de março de 2020.

Aos Diretores Regionais de Educação

Assunto: Alimentação escolar - suspensão das aulas.

Senhor (a) Diretor (a),

1. O Governador do Estado determinou a antecipação das férias escolares na Rede Estadual de Ensino, e, assim, terão início a partir do dia 25 de março de 2020.
2. Com essa medida, o Tocantins antecipa o calendário escolar, cujas férias regulares estavam agendadas para o período de 1º a 30 de julho de 2020. A decisão visa minimizar os prejuízos educacionais decorrentes da suspensão, adotada como estratégia de contenção do avanço do Covid-19 (novo Coronavírus).
3. Em relação à alimentação das unidades escolares, conforme o e-mail enviado no dia 16 de março de 2020 pela Unidade Técnica Executiva de Alimentação Escolar – UTE/SEDUC-AE às Diretorias Regionais de Educação, foi solicitado que as DREs orientem as unidades escolares em relação ao armazenamento adequado dos alimentos que seriam ofertados aos estudantes e já se encontravam nas escolas, durante o período de suspensão das aulas.
4. Para tanto, devem utilizar o Manual Técnico para Manipuladores de Alimentos, disponível no site da Seduc, no seguinte endereço: <https://central3.to.gov.br/arquivo/326296/>.
5. A fim de combater o desperdício dos alimentos perecíveis, que já se encontravam nas escolas, e dos não-perecíveis, que tem prazo de validade, oriento que seja feita a doação, dando prioridade às famílias com estudantes matriculados e que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade, com a deliberação/registro em ata da Associação de Apoio Escolar e posterior envio a UTE - Unidade Técnica Executiva de Apoio Escolar.
6. Quando da realização dessas providências deverá ser utilizada uma guia de doação de alimentos, conforme o modelo anexo, com a logomarca da escola, assinatura do Diretor e da equipe técnica da alimentação da unidade escolar, constando todos os alimentos e a data de validade. Devem constar, também, data e assinatura do responsável pelo recebimento dos alimentos doados.
7. No momento, não se conhecem evidências de que o coronavírus possa ser transmitido por alimento. No entanto, é sempre importante observar as boas práticas de manipulação e processamento de alimentos definidas pelas autoridades sanitárias, para garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados.



Mem. nº 59/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC

8. Mais informações podem ser obtidas no Manual de Recomendações do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) - Boas práticas para a atuação do nutricionista e do técnico em nutrição e dietética durante a pandemia do novo coronavírus (covid-19), de 20 de março de 2020, disponível no seguinte endereço: <https://www.cfn.org.br/index.php/destaques/19913/>.

9. Para casos específicos, a unidade escolar deve entrar em contato com o nutricionista responsável pela Diretoria Regional de Educação.

10. Ante ao exposto, coloco a Unidade Técnica Executiva de Alimentação Escolar da Seduc à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio dos telefones: 3218-6133/1454 ou do e-mail: [alimentacaoescolar@seduc.to.gov.br](mailto:alimentacaoescolar@seduc.to.gov.br).

Atenciosamente,

  
**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes



GUIA DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS

ALIMENTO	QUANTIDADE	DATA DE VALIDADE

OBS: Atenção para consumo dos alimentos dentro do prazo de validade

Data da doação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor escolar

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo  
estudante

#### d) Publicidade de Contratos e Aquisições

A priori, cumpre salientar que nos termos das orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, foi instituído o Comitê Gestor de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 – novo Coronavírus, como já elucidado nesta Peça Técnica de Defesa.

O referido Comitê estabeleceu medidas que foram determinantes para amparar a rede estadual de ensino, durante o período da pandemia.

Na busca para atender a situação emergencial trazida pela Pandemia COVID-19, realizou-se aquisições/contratações, observando o disposto na **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Assim, todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da Secretária de Estado da Educação, conforme o link: <https://www.to.gov.br/seduc/contratos-coronavirus/4uv3xbi7wk4v>.

Esclareço que as informações foram concentradas no Portal da Transparência do Governo do Estado, com diversas informações acerca das despesas específicas no Menu “CORONAVÍRUS”, dessa forma, utilizando-se filtro de pesquisa, encontra-se facilmente as informações do órgão que se queira analisar.

The screenshot displays the 'TRANSPARÊNCIA CORONAVÍRUS' portal. The main content area is titled 'CONSULTA DESPESAS COVID-19 - GERAL'. A search filter is applied: 'Órgão: igual a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes'. The search results table is as follows:

Edital e Fases da Licitação	Processo	Modalidade	Instrumento	Número	Data de Celebração do Contrato	Prazo Contratual	Status
Órgão - 27010 - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC							
Modalidade - Convite							
	2020-27000-007392	Convite	Nota de Empenho	2020NE09085	14/04/2020	180	Em exe

Fonte: [http://gestao.cge.to.gov.br/projetos/contratos\\_covid/menu\\_covid/](http://gestao.cge.to.gov.br/projetos/contratos_covid/menu_covid/) . Acesso em: 20 set. 2022.

e) **Diretrizes e Suporte Pedagógico**

Inicialmente destaco que, o ano letivo de 2020, foi caracterizado pela suspensão das aulas, por força dos Decretos Governamentais, com vistas a garantir a segurança de estudantes e profissionais da educação, em decorrência do novo Coronavírus. Assim, com a finalidade de minimizar os impactos emocionais causados pela pandemia e pelo isolamento social, foram realizados programas voltados aos aspectos socioemocionais, os quais destacam-se:

- **Programa Olhar Atento**<sup>7</sup> – O referido programa consistia em oferecer a educadores e estudantes da rede estadual de ensino apoio socioemocional. O Programa foi desenvolvido em parceria com a Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Federal do Tocantins (Proex/UFT) e com o Instituto Península, por intermédio do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed). O público-alvo teve acesso à assistência psicológica, cursos online com certificação gratuita, palestras. Foi disponibilizado também aos educadores os cursos ofertados na plataforma Vivescer (<https://vivescer.org.br/>); possibilitando aos profissionais da educação e comunidade em geral, o acesso a um grupo para troca de experiências e uma área com percursos de aprendizagem que lhe ajudaram a estar em constante desenvolvimento, além de suporte e ferramentas potentes para superar os desafios do dia a dia.

- **Data 15/06/2020 – Lançamento do Programa Olhar Atento** – O lançamento do programa Olhar Atento foi realizado na tarde do dia 15 de junho, em uma *live* realizada com a participação da secretária Adriana Aguiar, do professor da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e coordenador do projeto Psicologia e Educação no enfrentamento do mal-estar psicológico em tempos de pandemia, Ladislau Ribeiro do Nascimento e de Mariana Breim, diretora do Instituto Ibérico.

---

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.to.gov.br/seduc/programa-olhar-atento/xnd2swvyr5d#:~:text=O%20lan%C3%A7amento%20do%20programa%20Olhar,psicol%C3%B3gico%20em%20tempos%20de%20pandemia%2C>. Acesso em: 21 ste. 2022.

- **Data 25/06/2020** – Realização de *live* de acolhimento aos orientadores educacionais do Estado do Tocantins. Com a temática: **PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO MAL-ESTAR PSICOSSOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA**. Palestrante e Coordenador: Prof. Dr. Ladislau Ribeiro do Nascimento.

ww2.uft.edu.br/index.php/ultimas-noticias/27870-conheca-as-acoes-da-proex-durante-a-pandemia-live-ocorre-nesta-quarta-feira-09

Mensagens Espiritas Empire As inscrições proprie... Boletim Jurídico - O... IBRAP - Instituto Br... Pesquisa Três relaxamentos n... Bem-vindo ao Site... Outros favoritos

Clipping  
Imagens  
Vídeos  
Áudios  
Documentos  
Aplicativos  
Comunicados  
Agendas

ACESSO À INFORMAÇÃO  
Institucional  
Ações e Programas  
Participação Social

- Ação em parceria com o Curso de Química do Câmpus de Gurupi: produção e distribuição de barras de sabão ecológico a estudantes e comunidade externa, atividade coordenada pela professora Grasielle;
- Ação em parceria com o Curso de Veterinária do Câmpus de Araguaína: sob a coordenação da professora Fabiana, foram confeccionadas, com tecnologia 3D, 100 máscaras de proteção contra a Covid-19 para pessoas com deficiência auditiva;
- Ação em parceria com o Curso de Engenharia Elétrica do Câmpus de Palmas: confecção de 300 máscaras de pano para doação à comunidade, numa ação coordenada pela professora Priscila;
- Campanha Amazoniza-te: construindo redes de afetos;
- Entrega de kits de prevenção à Covid-19 a todos os servidores da UFT e casas do estudante, em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Graduação (Propesq): kit composto por água sanitária, barras de sabão, sabonete líquido, álcool em gel e máscaras; esta é uma das ações implementadas dentro do projeto aprovado pela UFT, junto ao Governo Federal, no valor de R\$ 1.345.000,00 ("Estratégias institucionais para combate à pandemia da COVID-19").

**Apoio psicológico**

- Ações do Curso de Psicologia do Câmpus de Miracema:
- Projeto **Tecendo Laços Virtuais**: as professoras Kenia e Jamile têm realizado o acolhimento comunitário em situação de crise;
- Projeto Psicologia e Educação**: o professor Ladislau ofertou um curso de formação para 230 orientadores educacionais do Estado do Tocantins.

**Atividades esportivas**

- UFT em Movimento**: muita gente já conhece este projeto da Proex, que é um sucesso na UFT - e ele não parou diante da pandemia. São 18 atividades físicas e recreativas aprovadas este ano, acontecendo de forma virtual: funcional, danças, karatê, atletismo etc, todas acompanhadas por profissionais das áreas;
- Torneio de Xadrez Online**: em parceria com federações e assessorias esportivas, o torneio ocorre no próximo dia 12 de setembro;

Fonte: <https://ww2.uft.edu.br/index.php/ultimas-noticias/27870-conheca-as-acoes-da-proex-durante-a-pandemia-live-ocorre-nesta-quarta-feira-09> . Acesso em: 21 set. 2022.

- **Data 30/06/2020** – Realização de palestra *online* com o neuropsicólogo e neurocientista Eduardo Shinyashiki, com o tema: **Competências Sócioemocionais na Educação**. O evento ocorreu no canal TV Seduc no You Tube. A atividade fez parte do **Programa Olhar Atento**, que proporcionou apoio socioemocional aos educadores e estudantes da rede estadual durante os diversos estágios da pandemia do Novo Coronavírus.



Fonte: <https://surgiu.com.br/2020/06/29/programa-olhar-atento-promove-palestra-sobre-competencias-socioemocionais-na-educacao/> . Acesso em: 21 set. 2022.



- **Data 16/07/2020** – Promoção de encontro via Plataforma Meet – Módulo 1 – Conhecimento de si mesmo, ministrada pelo Prof. Dr. Ladislau Ribeiro do Nascimento, com o tema: **(i)** Olhar sobre si mesmo e **(ii)** Sofrimento psicossocial: estratégias e recursos para se reconhecerem.

- **Plano de Ação da Orientação Educacional das Unidades Escolares do Tocantins**<sup>8</sup>, elaborado pela Unidade Técnica Executiva em Orientação Educacional/SEDUC, com o propósito desenvolver junto aos estudantes as Competências Socioemocionais a luz da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**f) Retomada das Atividades Presenciais**

Frise, por oportuno, que o Conselho Nacional de Educação e o Conselho Estadual de Educação do Estado do Tocantins estabeleceram normas, respectivamente, o Parecer nº 05/2020 e a Resolução nº 105/2020, que dispõem sobre a oferta de atividades educacionais não presenciais.

Nesse sentido, as orientações do período não presencial foram publicadas no *site* da Secretaria da Educação, Juventude de Esportes (<https://central.to.gov.br/download/303258> e <https://www.to.gov.br/seduc/orientacoes-para-atividades-nao-presenciais/2pd5fxbhu92b>), dando amplo acesso a todos e transparência das ações desenvolvidas.

Por fim, o ano de 2020 foi marcado pela ausência de aulas presenciais, mas no exercício seguinte, ano de 2021, houve o retorno as aulas, com o ensino híbrido, com as orientações nos seguintes links:

<https://central.to.gov.br/download/303185>

<https://central.to.gov.br/download/303188>

<https://central.to.gov.br/download/303186>

<https://central.to.gov.br/download/303187>

---

<sup>8</sup> O Plano de Ação pode ser acessado na íntegra em <https://www.to.gov.br/seduc/plano-de-acao-da-orientacao-educacional-das-unidades-escolares-do-tocantins/6kokz2oy9a0d> . Acesso em: 21 set. 2022.

**g) Gestão Democrática**

A fim de disciplinar a gestão democrática nas escolas públicas, o Estado do Tocantins viabilizou a Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.411, que aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025), conforme especificado no seguinte inciso: “VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, consolidada na efetividade da autonomia administrativa, financeira e pedagógica”.

O Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação, desenvolve as ações de gestão escolar visando assegurar o cumprimento do Plano Estadual de Educação – PEE, com base nos princípios da gestão democrática, assegurados na Meta 22, mais especificamente, as estratégias 22.4, voltada ao estímulo e participação da comunidade escolar, representada pela Associação de Apoio à Escola na promoção da democracia e da cidadania e 22.6 que visa estimular a participação das pessoas na formulação do Projeto Político Pedagógico – PPP.

Para orientar as unidades escolares no início do ano letivo, a Seduc encaminhou as Orientações Pedagógicas para as Atividades Escolares/2020 e Orientações para a construção/reconstrução do Projeto Político Pedagógico na perspectiva da gestão democrática, em que toda a comunidade interna e externa fosse inserida no processo, por meio do movimento de escuta, conforme Mem. nº 4/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC, de 10 de janeiro de 2020 (SGD 2020/27009/001518).

Visando o fortalecimento da gestão democrática nas unidades escolares, a Seduc disponibilizou o Manual de Orientações - Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar com vistas a servir de diretriz para a criação e reestruturação das Associações de Apoio às Escolas e subsidiar os membros quanto à importância da sua atuação na consolidação da gestão democrática escolar, conforme Mem. nº 80/2019/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC ( SGD 2019/27009/035706), de 23 de abril de 2019, em vigor até a presente data.

O manual encontra-se disponível no site da Seduc ou pode ser acessado pelas unidades de ensino por meio do link <https://centra13.to.gov.br/arquivo/436628/>.

Ainda sobre o fortalecimento da gestão democrática, a Seduc implementou a realização do Conselho de Classe Pedagógico nas unidades escolares, organizado em três etapas: pré-conselho, conselho de classe pedagógico e pós-conselho.

As etapas se dão com o envolvimento da comunidade escolar (pais, estudantes, equipe pedagógica e demais servidores), para análise e discussão do processo de ensino e aprendizagem, a fim de promover a reflexão e mudança de atitude mediante os pontos discutidos, para a busca de soluções de problemas que afetam diretamente o sucesso escolar, conforme Mem. n° 108/2019/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC (SGD 2019/27009/052063), de 17 de maio de 2019. Em 2020, o conselho de classe pedagógico seguiu a mesma orientação, com o diferencial do uso das tecnologias disponíveis para a sua realização.

No tocante às ações de enfrentamento à pandemia da covid – 19, foram encaminhadas orientações às unidades escolares visando a importância de manter o vínculo da escola com a comunidade escolar, conforme Mem. n° 61/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC (SGD 2020/27009/036444), de 31 de março de 2020. Além das orientações, foi disponibilizada a cartilha "**Enfrentamento da Covid-19 pela gestão escolar — Parte 1 — Canais de Comunicação**", com sugestões de utilização das tecnologias disponíveis para manter contato com a comunidade escolar.

No decorrer do período de afastamento social, foram realizadas formações continuadas por meio das ferramentas digitais disponíveis, como *lives*, encontros via Google Meet e Canal TV Seduc/Tocantins.

Em preparação às escolas para o retorno às aulas presenciais em 2021, a Seduc disponibilizou o material intitulado "**Guia de Orientações Pedagógicas**" visando o desenvolvimento da liderança com foco na gestão escolar, em observância aos princípios da gestão democrática e participativa, a partir das dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e jurídica (<https://central.to.gov.br/download/253426>).

**h) Demonstrativo de ações realizadas**

Conforme patentemente demonstrado, ações para garantir as melhores estratégias para servidores e alunos durante a pandemia e o isolamento social foram realizadas.

Em decorrência do Princípio da Publicidade, as orientações pedagógicas sempre estiveram publicadas no *site* da Seduc, garantindo amplo acesso aos profissionais da educação, como aos órgãos de controle.

Assim, acredita-se que todos os esforços foram empreendidos para minimizar os impactos da pandemia, seja sob o aspecto pedagógico, emocional e financeiro.

Face ao arrazoado, considerando o respaldo legal das informações aqui apresentadas, requer-se:

O recebimento da presente Defesa para que surta seus legais efeitos.

Termos em que  
Pede deferimento

Palmas, 21 de setembro de 2022.

**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**